



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 26/2016

Brasília-DF, 1º de julho de 2016.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 26/2016
Brasília-DF, 1º de julho de 2016.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA NORMATIVA Nº 035-MD, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os modelos e as características dos Certificados Militares previstos no Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, e na Portaria nº 2.681-COSEMI, de 28 de julho de 1992, do Estado-Maior das Forças Armadas.....9

PORTARIA NORMATIVA Nº 035-MD, DE 10 DE JUNHO DE 2016. Republicação

Fixa os modelos e as características dos Certificados Militares previstos no Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, e na Portaria nº 2.681-COSEMI, de 28 de julho de 1992, do Estado-Maior das Forças Armadas.....10

PORTARIA Nº 734-GM/MD, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Constituição de Comissão de Gerenciamento do Espectro de Radiofrequência de Interesse do Ministério da Defesa (COGEF).....12

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 708, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Aprova as Normas para Julgamento e Aprovação de Obras Musicais Militares (EB10-N-03.00), e dá outras providências.....13

PORTARIA Nº 724, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Altera dispositivos no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, 2015.....25

PORTARIA Nº 741, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concede denominação histórica à 17ª Base Logística.....31

PORTARIA Nº 752, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre o cadastramento de empresas e produtos da indústria de defesa, visando ao cumprimento do Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, 22 de abril de 2015.....31

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 244-EME, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Revoga portarias de Aprovação de Manual de Campanha (MC) e Instrução Provisória (IP).....35

PORTARIA Nº 245-EME, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Revoga portarias de Aprovação de Manuais Técnicos (MT).....35

PORTARIA Nº 248-EME, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército.....36

PORTARIA Nº 249-EME, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Educação para o ano de 2016.....38

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 122-DECEx, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (IRCAM/EIA/QCM - EB60-IR-16.002), 5ª Edição, 2016.....52

PORTARIA Nº 123-DECEx, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao concurso de admissão para matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação do Quadro de Capelães Militares, em 2017.....52

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 046-COLOG, DE 1º DE JULHO DE 2016.

Aprova as Normas Reguladoras para o Funcionamento das Comissões de Fiscalização de Material de Aviação no Exterior e no Brasil (EB40-N-40.950).....61

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 035-DCT, DE 27 DE MAIO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002).....68

PORTARIA Nº 036-DCT, DE 27 DE MAIO DE 2016.

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores das Taxas de Inscrição, de Vista de Prova e de Revisão de Questão, para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.....69

PORTARIA Nº 037-DCT, DE 27 DE MAIO DE 2016.

Aprova o Calendário Anual das Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001) para o ano de 2016.....71

PORTARIA Nº 039-DCT, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.004).....73

PORTARIA Nº 040-DCT, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores das Taxas de Inscrição, de Vista de Prova e de Revisão de Questão, para os Concursos de Admissão e da Matrícula dos Candidatos aos Cursos de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.....73

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 116-SGEx, 31 DE MARÇO DE 2016. Republicação

Aprova a canção do COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA.....75

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 818-SEORI/MD, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....78

PORTARIA Nº 819-SEORI/MD, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....78

PORTARIA Nº 822-SEORI/MD, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....78

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 040, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Dispensa de função.....79

PORTARIA Nº 041, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Dispensa de função.....79

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 176, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Dispensa de função.....80

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 398, DE 13 DE MAIO DE 2015. (*)

Apostilamento.....80

PORTARIA Nº 1.043, DE 6 DE AGOSTO DE 2015. (*)

Apostilamento.....80

PORTARIA Nº 416, DE 4 DE MAIO DE 2016.

Apostilamento.....80

PORTARIA Nº 684, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.....81

PORTARIA Nº 691, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.....81

PORTARIA Nº 693, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....82

PORTARIA Nº 705, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.....82

PORTARIA Nº 706, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Designação para participar de evento no exterior.....83

PORTARIA Nº 707, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.....83

<u>PORTARIA Nº 712, DE 23 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	83
<u>PORTARIA Nº 713, DE 23 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 714, DE 23 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 717, DE 24 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 718, DE 24 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 719, DE 24 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	86
<u>PORTARIA Nº 721, DE 27 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	86
<u>PORTARIA Nº 722, DE 27 DE JUNHO de 2016.</u>	
Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	86
<u>PORTARIA Nº 723, DE 27 DE JUNHO de 2016.</u>	
Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	87
<u>PORTARIA Nº 726, DE 27 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação de monitor no exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 727, DE 27 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	88
<u>PORTARIA Nº 728, DE 27 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação de assessor no exterior.....	88
<u>PORTARIA Nº 729, DE 27 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	89
<u>PORTARIA Nº 730, DE 27 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação de monitor no exterior.....	89
<u>PORTARIA Nº 731, DE 27 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação de monitor no exterior.....	90
<u>PORTARIA Nº 732, DE 27 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	90
<u>PORTARIA Nº 733, DE 27 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	90
<u>PORTARIA Nº 734, DE 27 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	91
<u>PORTARIA Nº 737, DE 28 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	91
<u>PORTARIA Nº 738, DE 28 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	92
<u>PORTARIA Nº 739, DE 28 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	92

PORTARIA Nº 744, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concessão da Medalha Exército Brasileiro..... 93

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 002-VCh, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal -
Nomeação..... 93

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 109-DGP/DCEM, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Designação de instrutor de tiro de guerra..... 94

PORTARIA Nº 110-DGP/DSM, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal..... 94

PORTARIA Nº 111-DGP/DSM, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal..... 94

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 8-CPO, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 25 de dezembro de 2016..... 95

PORTARIA Nº 9-CPO, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Altera o item “2” do Anexo A da Portaria nº 01 - CPO, de 26 de fevereiro de 2016, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 31 de agosto de 2016..... 105

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 243-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze..... 105

PORTARIA Nº 244-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata..... 106

PORTARIA Nº 245-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro..... 107

PORTARIA Nº 246-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze..... 107

PORTARIA Nº 247-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata..... 108

PORTARIA Nº 248-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro..... 109

PORTARIA Nº 249-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar..... 110

PORTARIA Nº 250-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze..... 111

PORTARIA Nº 251-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....113

PORTARIA Nº 252-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....114

NOTA Nº 033-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta.....115

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA NORMATIVA Nº 035-MD, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os modelos e as características dos Certificados Militares previstos no Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, e na Portaria nº 2.681-COSEMI, de 28 de julho de 1992, do Estado-Maior das Forças Armadas.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de acordo com o inciso XVIII do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e em conformidade com o art. 167 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, alterado pelo Decreto nº 8.585, de 8 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fixar os modelos de Certificados Militares previstos no Decreto nº 57.654, de 1966, e na Portaria nº 2.681-COSEMI, de 1992, do Estado-Maior das Forças Armadas, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, em formato único para as três Forças Armadas.

Art. 2º O modelo constante do Anexo I desta Portaria Normativa poderá ser emitido, de acordo com o Decreto nº 57.654, de 1966, como:

- I - Certificado de Alistamento Militar;
- II - Certificado de Isenção;
- III - Certificado de Dispensa de Incorporação; ou
- IV - Certidão de Situação Militar para militares que perderam o posto ou a graduação.

Art. 3º O modelo constante do Anexo I desta Portaria Normativa poderá ser emitido, de acordo com a Portaria nº 2.681-COSEMI, de 1992, do Estado-Maior das Forças Armadas, como:

- I - Certificado de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório;
- II - Certificado de Isenção do Serviço Alternativo;
- III - Certificado de Dispensa de Prestação do Serviço Alternativo; ou
- IV - Certificado de Recusa de Prestação do Serviço Alternativo.

Art. 4º Os Certificados e a Certidão elencados no art. 2º e no art. 3º desta Portaria Normativa serão originados eletronicamente no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização, no formato de vinte centímetros de altura por quatorze centímetros de largura, dotado dos dispositivos de segurança QR Code e Código Hash, e serão assinados digitalmente, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou fisicamente pela autoridade responsável.

Art. 5º O modelo constante do Anexo II desta Portaria Normativa poderá ser emitido, de acordo com o Decreto nº 57.654, de 1966, como:

I - Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias; ou

II - Certidão de Situação Militar para Oficiais demitidos nos termos do art. 115 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; para Oficiais temporários licenciados; e para Aspirantes a Oficial ou Guardas-Marinha licenciados.

Parágrafo único. O Certificado e a Certidão referidos no *caput* serão originados eletronicamente no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização, impressos em papel apermaminhado de trinta quilogramas BB 66-96 de cor branca, com marca d'água, no formato de dezesseis centímetros de altura por treze centímetros de largura, dotado dos dispositivos de segurança QR Code e Código Hash, e serão assinados digitalmente, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, ou fisicamente pela autoridade responsável.

Art. 6º Os modelos de Certificados Militares constantes do Anexo III desta Portaria Normativa vigorarão até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º Ficam revogadas a Portaria Normativa nº 1.561, de 5 de dezembro de 2007, do Ministério da Defesa; e os Anexos d, e, f e g da Portaria nº 2.681-COSEMI, de 28 de julho de 1992, do Estado-Maior das Forças Armadas.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 119, de 23 JUN 16 - Seção 1).

PORTARIA NORMATIVA Nº 035-MD, DE 10 DE JUNHO DE 2016. Republicação

Fixa os modelos e as características dos Certificados Militares previstos no Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, e na Portaria nº 2.681-COSEMI, de 28 de julho de 1992, do Estado-Maior das Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de acordo com o inciso XVIII do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e em conformidade com o art. 167 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, alterado pelo Decreto nº 8.585, de 8 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fixar os modelos de Certificados Militares previstos no Decreto nº 57.654, de 1966, e na Portaria nº 2.681-COSEMI, de 1992, do Estado-Maior das Forças Armadas, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, em formato único para as três Forças Armadas.

Art. 2º O modelo constante do Anexo I desta Portaria Normativa poderá ser emitido, de acordo com o Decreto nº 57.654, de 1966, como:

I - Certificado de Alistamento Militar;

II - Certificado de Isenção;

III - Certificado de Dispensa de Incorporação; ou

IV - Certidão de Situação Militar para militares que perderam o posto ou a graduação.

Art. 3º O modelo constante do Anexo I desta Portaria Normativa poderá ser emitido, de acordo com a Portaria nº 2.681-COSEMI, de 1992, do Estado-Maior das Forças Armadas, como:

I - Certificado de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório;

II - Certificado de Isenção do Serviço Alternativo;

III - Certificado de Dispensa de Prestação do Serviço Alternativo; ou

IV - Certificado de Recusa de Prestação do Serviço Alternativo.

Art. 4º Os Certificados e a Certidão elencados no art. 2º e no art. 3º desta Portaria Normativa serão originados eletronicamente no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização, no formato de vinte centímetros de altura por quatorze centímetros de largura, dotado dos dispositivos de segurança QR Code e Código Hash, e serão assinados digitalmente, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou fisicamente pela autoridade responsável.

Art. 5º O modelo constante do Anexo II desta Portaria Normativa poderá ser emitido, de acordo com o Decreto nº 57.654, de 1966, como:

I - Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias; ou

II - Certidão de Situação Militar para Oficiais demitidos nos termos do art. 115 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; para Oficiais temporários licenciados; e para Aspirantes a Oficial ou Guardas-Marinha licenciados.

Parágrafo único. O Certificado e a Certidão referidos no *caput* serão originados eletronicamente no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização, impressos em papel apergaminhado de trinta quilogramas BB 66-96 de cor branca, com marca d'água, no formato de dezesseis centímetros de altura por treze centímetros de largura, dotado dos dispositivos de segurança QR Code e Código Hash, e serão assinados digitalmente, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, ou fisicamente pela autoridade responsável.

Art. 6º Os modelos de Certificados Militares constantes do Anexo III desta Portaria Normativa vigorarão até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º Ficam revogadas a Portaria Normativa nº 1.561, de 5 de dezembro de 2007, do Ministério da Defesa; e os Anexos d, e, f e g da Portaria nº 2.681-COSEMI, de 28 de julho de 1992, do Estado-Maior das Forças Armadas.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 120, de 24 JUN 16 - Seção 1).

NOTA: Republicada por ter saído com incorreção do original no DOU nº 119, de 23 de junho de 2016, seção 1, pág. 7, para informar que os anexos citados na referida Portaria se encontram a disposição na Chefia de Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas CHELOG.

PORTARIA Nº 734-GM/MD, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Constituição de Comissão de Gerenciamento do Espectro de Radiofrequência de Interesse do Ministério da Defesa (COGEF).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o que consta do Processo nº 60220.000010/2015-77, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gerenciamento do Espectro de Radiofrequência de Interesse do Ministério da Defesa (COGEF), com a finalidade de assessorar o Ministro de Estado da Defesa nos assuntos relativos ao gerenciamento das radiofrequências de interesse do Ministério da Defesa e no relacionamento com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Art. 2º A COGEF será composta por um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos:

I - Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

a) Subchefia de Comando e Controle;

II - Comando da Marinha;

III - Comando do Exército; e

IV - Comando da Aeronáutica.

Art. 3º Os membros da COGEF serão indicados pelos dirigentes dos órgãos relacionados no art. 2º e designados por ato do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 4º A COGEF poderá convidar para participar das reuniões representantes de outros órgãos e unidades integrantes da estrutura regimental do Ministério da Defesa e seus membros poderão se fazer acompanhar de assessores no desempenho de suas funções na comissão.

Art. 5º O Subchefe de Comando e Controle da Chefia de Operações Conjuntas (CHOC) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) coordenará a COGEF.

Art. 6º A Subchefia de Comando e Controle exercerá a função de secretaria-executiva da COGEF.

Art. 7º O apoio administrativo necessário ao funcionamento da COGEF será prestado pelo EMCFA, por meio da CHOC.

Art. 8º À COGEF compete:

I - representar os interesses do Ministério da Defesa no que o se refere às radiofrequências;

II - atuar junto à ANATEL para encaminhar os interesses do Ministério da Defesa no que se refere às radiofrequências;

III - prestar assistência técnica relativa à especificação para aquisição de equipamentos que utilizem radiofrequências do espectro eletromagnético e à administração das radiofrequências de interesse;

IV - manter atualizado o registro das radiofrequências existentes nos cadastros da ANATEL;

V - manter atualizado um cadastro de características técnicas dos equipamentos de comunicações e de não comunicações empregados no Ministério da Defesa que utilizem radiofrequências do espectro eletromagnético; e

VI - promover o intercâmbio de informações entre os seus membros com vistas ao bom desempenho das competências da comissão.

Art. 9º A participação na COGEF não enseja qualquer remuneração, e serão desenvolvidas como encargo colateral, cumulativamente com as funções já exercidas.

Art. 10. O Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas poderá editar atos complementares necessários à execução do disposto nesta Portaria.

Art. 11. A atividade a ser desenvolvida pela COGEF não acarretará despesas no orçamento do Ministério da Defesa.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Portaria nº 662/MD, de 24 de outubro de 2001.

(Portaria publicada no DOU nº 119, de 23 JUN 16 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 708, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Aprova as Normas para Julgamento e Aprovação de Obras Musicais Militares (EB10-N-03.00), e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, os incisos II e XIV do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 em conformidade com que prescreve o art. 336, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003, e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Julgamento e Aprovação de Obras Musicais Militares (OMusMil), que com esta baixa:

Art. 2º Revogar a Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPITULO I - DA FINALIDADE E DA CONCEITUAÇÃO.....	1º/4º
CAPITULO II - DO ENCAMINHAMENTO.....	5º/7º
CAPITULO III - DA COMISSÃO JULGADORA.....	8º/9º
CAPITULO IV - DO JULGAMENTO.....	10
CAPITULO V - DO PARECER E DA HOMOLOGAÇÃO.....	11/14
CAPITULO VI - DA APROVAÇÃO.....	15
CAPITULO VII - DO CADASTRAMENTO.....	16/17
CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18

ANEXOS:

A - Modelo de Grade

B - Modelo de Partitura Pianística

C - Modelo de Declaração de Transferência de Direitos Autorais

D - Fluxograma

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular o processo de julgamento e aprovação de Obras Musicais Militares (OMusMil) para adoção pelo Exército Brasileiro (EB).

Art. 2º Para os efeitos destas Normas, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - HINO - é uma composição musical, com letra, podendo ser marcial ou solene, executado nas formas vocal, instrumental, ou mista, exaltando o valor de algo ou de alguém. Deve possuir, preferencialmente, de duas a três estrofes;

II - CANÇÃO MILITAR - é uma composição musical com letra e característica marcial, normalmente, vinculada a uma instituição, organização militar (OM) ou tropa especializada. É evocativa das tradições, missões, características ou anseios, destinada a emular virtudes militares. Deve possuir, no máximo, três estrofes;

III - CÂNTICO DE GUERRA - é uma composição musical com letra e característica marcial, não necessitando ter vinculação específica com qualquer instituição ou OM. O Cântico de Guerra evoca feitos, tradições e anseios do EB, com o objetivo de despertar na tropa, sentimentos patrióticos e virtudes militares. Deve possuir, preferencialmente, de duas a três estrofes;

IV - REFRÃO (ou REFRÉM) - é uma composição musical, com característica marcial ou solene, na qual poderá ocorrer repetição de compassos, sendo destinada a estimular sentimentos patrióticos e a revestir de maior imponência os atos do Cerimonial Militar. Essa composição pode ser constituída de compassos de outras obras musicais, tocadas em sequência preestabelecida, desde que, no encadeamento resulte um todo harmônico, sem que isso caracterize um plágio;

V - EXÓRDIO - é o início, introdução ou preâmbulo musical que tem por objetivo saudar, homenagear e prestar honras militares;

VI - TOQUE DE CORNETA/CLARIM - são sons que servem para substituir o comando de voz à tropa, bem como para anunciar e prestar honras militares aos símbolos e às autoridades nas cerimônias em que se fizer necessário;

VII - MARCHA MILITAR - é uma composição musical escrita originalmente para ser executada em desfiles, podendo ou não possuir letra; e

VIII - DOBRADO - é uma peça musical sem letra, isto é, unicamente instrumental, podendo ser: Marcial (com cadência característica para emprego em desfiles), ou Sinfônico (que pode ser desprovido de característica marcial. Nesse caso, deverá ser executado somente em apresentações musicais ou retretas).

Art. 3º As OMusMil serão distinguidas entre as de Interesse da Instituição e as de Interesse Específico.

§ 1º OMusMil de Interesse da Instituição é aquela cujo tema permite ser executada por qualquer OM do EB.

§ 2º OMusMil de Interesse Específico é aquela que deverá ser executada por OM específica ou por tropas dotadas de características especiais, em virtude do conteúdo do seu tema.

Art. 4º A OMusMil será adotada pelo EB após ser aprovada pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e ocorrer a publicação em Boletim do Exército.

Parágrafo único. A aprovação da OMusMil pelo Chefe do DECEX será precedida do estudo, julgamento e parecer da Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEx).

CAPÍTULO II DO ENCAMINHAMENTO

Art. 5º A OM que tenha recebido ou esteja interessada na aprovação de alguma obra deverá encaminhar proposta à DPHCEx, por meio do canal de comando.

Parágrafo único. Os militares do EB encaminharão suas obras via canal de comando.

Art. 6º OMusMil apresentadas por militares das demais Forças Armadas, das Forças Auxiliares, nacionais ou internacionais, bem como por civis, podem concorrer ao processo de julgamento e aprovação de suas obras. Para tal, a homologação deverá ser comprovada em sua instituição e, se civil, ter registrado o seu direito autoral.

§ 1º Militares de outra Força Singular poderão, por meio dos respectivos canais de comando, enviar suas propostas ao Comando do Exército que as encaminhará ao DECEX.

§ 2º Militares pertencentes às Forças Armadas das Nações Amigas poderão encaminhar suas propostas por meio dos adidos militares.

§ 3º Militares de Forças Auxiliares ou civis poderão apresentar suas propostas em qualquer OM do Exército, situada em sua área de jurisdição ou residência, conforme o caso, ou enviá-la diretamente à DPHCEX.

Art. 7º Do trabalho a ser julgado, deverão ser remetidas:

I - 3 (três) cópias impressas da letra e o correspondente arquivo digital, em *PDF*, salvo em dispositivo de armazenamento digital;

II - 3 (três) cópias da partitura pianística (digitada ou manuscrita) com a letra inserida, sem supressão de notas dos acordes (Anexo “A”) e o correspondente arquivo digital, em *PDF*, salvo em dispositivo de armazenamento digital;

III - a grade da partitura para o condutor (Anexo “B”) e o correspondente arquivo digital, em *PDF*, salvo em dispositivo de armazenamento digital;

IV - as partituras individuais dos instrumentos, em programa de computador que não permita adulteração (tipo *PDF*) e salvas em dispositivo de armazenamento digital;

V - 1 (uma) gravação do áudio, salva em dispositivo de armazenamento digital; e

VI - 1 (uma) Declaração de Transferência de Direitos Autorais em caráter irrevogável a favor do EB, assinada pelo(s) autor(es) (Anexo “C”).

§ 1º O trabalho deverá ser acompanhado por um resumo histórico sobre a obra e o homenageado (quando for o caso), de forma a possibilitar esclarecimentos a respeito da criação da OMusMil às gerações futuras.

§ 2º Para julgamento do trabalho, as 3 (três) cópias (letra e partitura pianística) deverão estar assinadas por seu(s) autor(es) e autenticadas na OM ou em cartório. As assinaturas e autenticações não deverão estar sobrepostas à letra ou à partitura pianística.

§ 3º Nas cópias das partituras pianísticas, a letra deverá estar separada da partitura pianística. As regras de prosódia musical e estética do trabalho deverão ser observadas (Anexo “A”).

§ 4º A proposta de adoção de Toques de Corneta/Clarim deverá ser escrita em partitura simples e não em partitura pianística.

§ 5º A gravação da composição, em sua íntegra, deverá ter a parte musical executada por uma banda de música e a melodia com letra, quando for o caso, cantada por um grupo vocal.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 8º O estudo e julgamento dos trabalhos apresentados serão feitos por Comissão Julgadora, designada pela DPHCEX.

Art. 9º A Comissão Julgadora será constituída de um presidente e 4 (quatro) membros, sendo:

I - 1 (um) Oficial Superior presidente da DPHCEX;

II - 2 (dois) membros, da Qualificação Militar Singular de Música, sendo um destes, obrigatoriamente, regente ou mestre de música; e

III - 1 (um) membro professor de língua portuguesa.

§ 1º O DECEX poderá designar militares de outras diretorias subordinadas ou de seus estabelecimentos de ensino para compor a comissão julgadora.

§ 2º Fica autorizada a participação de civis, com formação acadêmica ou notório saber, como membro da comissão.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO

Art. 10. No julgamento, não será avaliado o arranjo musical, contudo, além das exigências de ordem técnica, serão consideradas a marcialidade, a expressão da letra, quando possuir, e, sobretudo, a harmonia do conjunto de toda OMusMil.

§ 1º As letras dos hinos, canções militares, marchas militares e cânticos de guerra não devem fazer citações a pessoas vivas, referências a nações estrangeiras e a grupos político-partidários, religiosos, econômicos, sociais ou étnicos.

§ 2º Nos hinos, canções militares, marchas militares e cânticos de guerra deverão ser evitadas referências explícitas a localidades sede de OM, ou à sua região de atuação, bem como a utilização de siglas no poema.

CAPÍTULO V DO PARECER E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 11. A Comissão julgadora lavrará Ata a fim de registrar o parecer e a declaração formal sobre a concessão da aprovação, fazendo constar se a obra é de interesse da Força ou de interesse específico.

Art. 12. O parecer, depois de homologado pelo Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, será publicado em Boletim da DPHCEX.

Art. 13. A DPHCEX encaminhará ao DECEX, para aprovação, as OMusMil que tenham logrado parecer favorável da Comissão Julgadora.

Parágrafo único. Documentos a serem encaminhados:

I - 1 (uma) via da partitura pianística;

II - 1 (uma) cópia do poema; uma cópia da Ata de Reunião; e

III - a minuta de portaria de aprovação da OMusMil a ser assinada pelo Chefe do DECEEx.

Art. 14. A DPHCEEx restituirá à OM, ao órgão, ou à pessoa solicitante, o trabalho que não tenha logrado parecer favorável, ou que deva sofrer modificações, mantendo uma via arquivada juntamente com o parecer que embasou sua rejeição.

CAPÍTULO VI DA APROVAÇÃO

Art. 15. O ato de aprovação e adoção da OMusMil é de competência do Chefe do DECEEx e será publicado em Boletim do Exército.

Parágrafo único. O ato de aprovação e adoção da OMusMil deverá conter: o nome da obra, o(s) autor(es) da música e letra, o ano de sua elaboração e se é de interesse da Força ou específico de OM ou tropa especializada.

CAPÍTULO VII DO CADASTRAMENTO

Art. 16. As OMusMil aprovadas serão cadastradas e arquivadas na DPHCEEx, obedecendo às normas técnicas apropriadas.

Art. 17. A difusão do acervo musical militar do Exército cabe à DPHCEEx.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do DECEEx.

ANEXO A
MODELO DE GRADE (CONDUTOR)

MODELO GRADE BANDA DE MÚSICA CATEGORIA 'A'

Título

GRADE

AUTORES

The image displays a musical score for a marching band, organized into two main columns: 'GRADE' (Instrumentation) and 'AUTORES' (Authors). The score is written for a variety of instruments, including:

- Flutes (Flauta C)
- Clarinets (Clarinete Contraltes)
- Clarinets (Clarinete Alto Bb)
- Clarinets (Clarinete Soprano Bb)
- Clarinets (Clarinete Alto Bb)
- Clarinets (Clarinete Baixo Bb e Clarinete Contraltes Bb)
- Saxophones (Saxofone Soprano)
- Saxophones (Saxofone Alto)
- Saxophones (Saxofone Tenor)
- Saxophones (Saxofone Barítono Bb e Saxofone Baixo Bb)
- Trumpets (1^ª, 2^ª e 3^ª Trompetas Bb)
- Trombones (Trombone Bb)
- Trombones (1^ª, 2^ª e 3^ª Trombones Bb)
- Trombones (Trombone Baixo Bb)
- Percussion (Percussão Bb)
- Drums (Bateria)
- Trombones (Trombone Tenor)
- Trombones (Trombone Baixo)
- Saxophones (Saxofone Baixo e Saxofone Barítono Bb)
- Saxophones (Saxofone Contraltes Bb e Saxofone Contraltes Bb)
- Drums (Bateria)
- Drums (Trombone)
- Drums (Cassa Clara)
- Drums (Bateria, Caixa e Caixa Noca)

The score is presented as a series of horizontal staves, each corresponding to an instrument. The notation includes notes, rests, and other musical symbols. The 'AUTORES' column is currently blank.

ANEXO B
 MODELO DE PARTITURA PIANÍSTICA

HINO DO MINISTÉRIO DA DEFESA

Pianística

Letra: Francimar Lopes do Carmo
 Música e Arranjo: Marildo Caetano da Silva

Marcial $\text{♩} = 120$

D.C. **Coda#**

1. Ex - pres são de pro-gres - so in gen - te, Ir - ma-
 gen - te fi - el con - fi an - te, Es - pe-
 men - to dea-mor à na ção, Pas - so
 ven - do com mo - der - ni da - de, Li - de-

na - dos ao lon - go daHis - tó - ria, Cons - tru - in - do à luz do ser-
 ran - ça no pei - toa flo - ra, O la bor, um fa-nal tri - un-
 fir - me, vol - ta - doa ser vi - ço, In - te gran - do a nos - sa se - gu-
 ran - ça ru - mo ao fu - tu - ro, Des - ta ter - ra a so - be - ra-

vir, Um va - lor que fi - cou na me mó - ria. 2.Des-ta
 fan - te, De - se - ja - vam teus fi - lhos ou tro - ra. Mi - nis-
 ran - ça, A cer - te - za de um com - pro mis - so. 4.Pro-mo
 ni - a, Nes - ta Pá - tria de so - nhos tão pu - ros.

Chords: $A^{\flat}M7$, A^{\flat} , B^{\flat}/F , $B^{\flat}7$, $Gm7$, $C7/E$, $C7$, $Fm7$, $B^{\flat}7$, E^{\flat} , $E^{\flat}7$, $E^{\flat}6$, E^{\flat} , $G7$, $Cm7$, F , A^{\flat}/B^{\flat} , $B^{\flat}7$, A^{\flat}/B^{\flat} , $B^{\flat}7$, $E^{\flat}7$

Hino do Ministério da Defesa

2 14

té - rio da De - fe - sa, guar - di - ão da paz sur - giu, Vi - gi-

Ab Bb7/Ab Gm7 C7 Fm7 Bb7 Eb Bbm7 Eb7

18

lân - cia per - ma - nen - te, For - te e - lo do Bra - sil. 3.Sen - ti

Ab Bb7/Ab Gm7 C7 Fm7 Bb7 Eb

3 D.C.

sil. _____

Eb

Coda#

Cb 3 Db 3 Eb 3

ANEXO C
DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Por este instrumento, eu, _____, e
(*posto/graduação/nome completo/Idt*)

Co-autor(es): _____
(*posto/graduação/nome completo/Idt*)

(*posto/graduação/nome completo/Idt*)
declaro(amos) para fim de direitos autorais que a (OMusMil) intitulada:

(*nome da obra*)
é de minha(nossa) autoria e a partir do presente momento **CEDO(EMOS)** integralmente e definitivamente os direitos autorais sobre a obra à Instituição Exército Brasileiro.

Assim sendo, autorizo(amos) a Instituição cessionária a divulgar e reproduzir a obra por meios audiovisuais e outros que lhe aprouver. Autorizo(amos), também, a proceder modificações no arranjo, adequações na melodia, na letra, no título e onde se fizer necessário.

A Instituição cessionária será investida do direito de exclusividade sobre a obra, oponível contra terceiros e contra o(s) próprio(s) autor(es), que não poderão reproduzi-la por qualquer meio ou forma.

Declaro(amos), ainda, que a obra não depende de autorização de terceiros, não está registrada, bem como não foi objeto de contrato de cessão de direito celebrado com terceiros, e me(nos) torno(amos) o(s) único(s) responsável(eis), neste momento, pela prova de veracidade das informações acima prestadas, assumindo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.

Declaro, finalmente, que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria, em colaboração com os coautores acima mencionados, da qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação, protesto ou representação contra a obra e seus autores por parte de terceiros.

Local e data: _____

Assinatura do cedente
(nome/posto/graduação/Idt)

De acordo:

Assinatura do Coautor
(nome/posto/graduação/Idt)

Assinatura do Coautor
(nome/posto/graduação/Idt)

Observações:

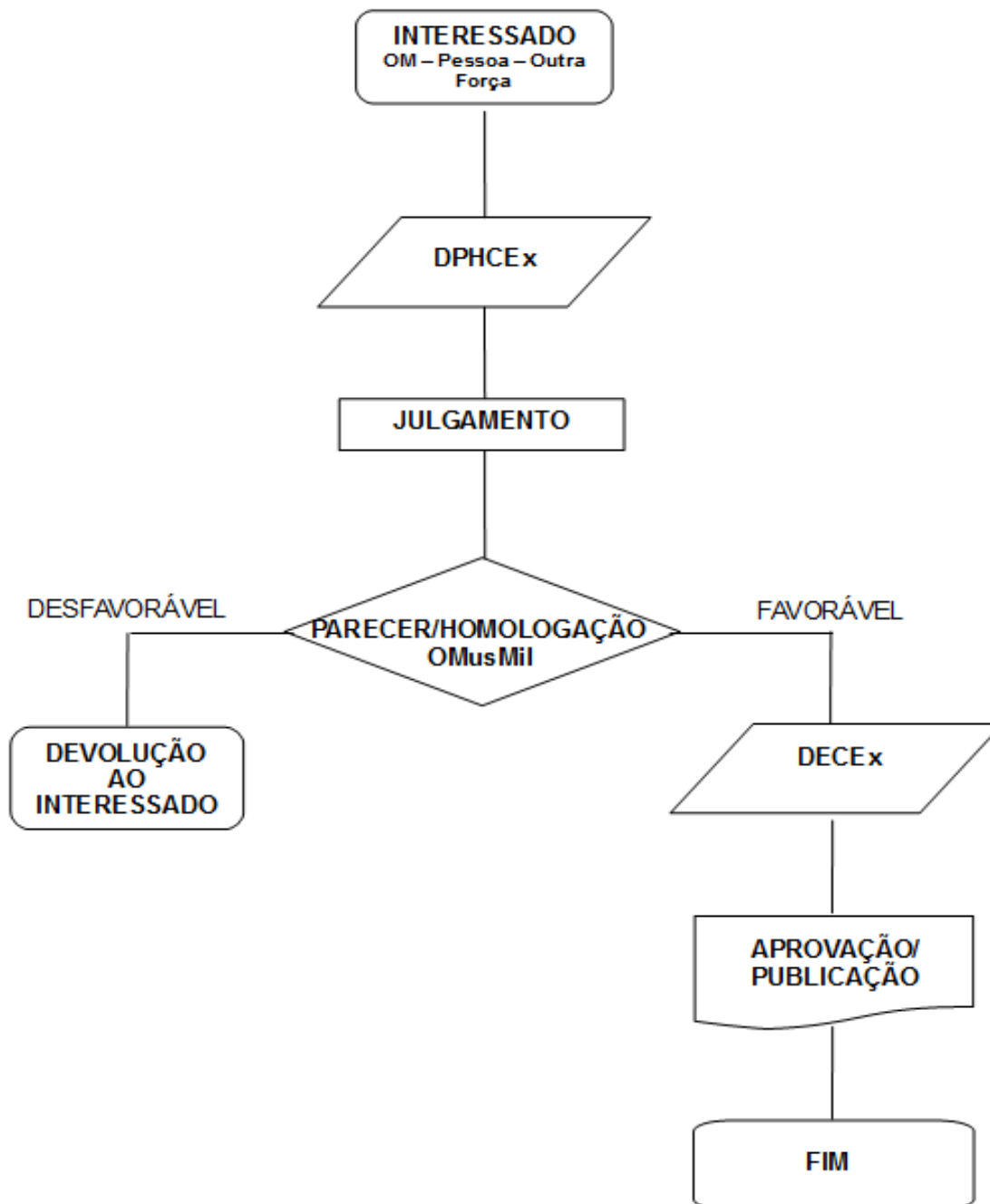
1 - Autenticar as assinaturas na OM, para os militares da ativa, e em cartório para os da inatividade e para os civis.

2 - Os militares da ativa deverão, no próprio termo, e após as assinaturas, especificar seus telefones, endereços eletrônicos e OM em que servem.

3 - Os civis e militares na inatividade deverão, no próprio termo, e após as assinaturas, especificar seu(s) endereço(s), telefone(s), CPF, nacionalidade(s), estado(s) civil(is), profissão(ões) e endereço(s) eletrônico(s).

Dados do(s) militar(es) da ativa:	Dados do(s) civil(is) e do(s) militar(es) na inatividade:
Posto/Grad:	Posto/Grad:
Nome de guerra:	Nome de guerra ou sobrenome civil:
Telefone: 0XX -	CPF:
Endereço eletrônico:	Nacionalidade:
OM:	Estado civil:
	Profissão:
	Endereço:
	Telefone: 0XX -
	Telefone: 0XX -
	Endereço eletrônico:

ANEXO D
FLUXOGRAMA DAS AÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE OMUSMIL



PORTARIA Nº 724, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Altera dispositivos no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, 2015.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, os incisos I e XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Decreto nº 8.705, de 5 de abril de 2016, e de acordo com o que propõe a Comissão Permanente de Uniformes do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o uso dos uniformes 6º B1, 6º B2, 7º B2 e 8º B2 - Masculino, do art. 20, incisos X, XI, XVI e XX, da Seção I - Dos Uniformes Masculinos, do Capítulo II (Dos Uniformes), do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

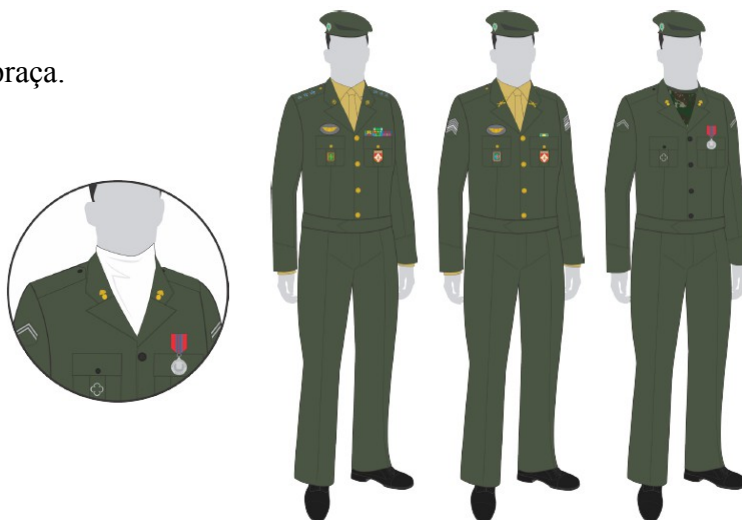
Capítulo II - DOS UNIFORMES
Seção I - Dos Uniformes Masculinos

Art. 20.

X - uniforme 6º B1

a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.



b) composição:

- boina;
- blusão verde-oliva;
- camisa bege manga comprida para oficial, subtenente e sargento;
- gravata bege para oficial, subtenente e sargento;
- camiseta camuflada meia-manga para cabo, taifeiro e soldado;
- calça verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- sapato preto; e
- cachecol de parada branco, verde-oliva ou azul-celeste, conforme seja determinado.

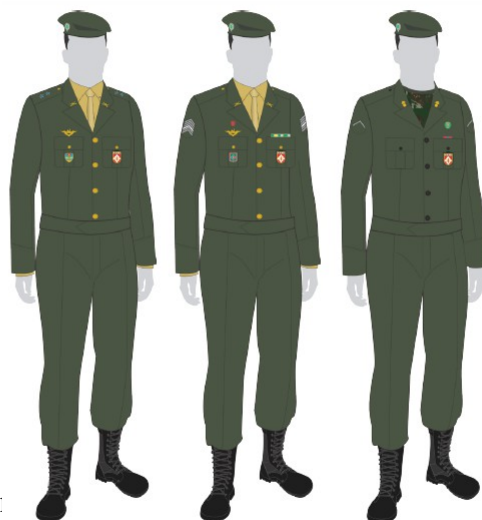
c) uso:

- em substituição ao 5º A1 ou 5º B1, quando determinado; e (NR)
- em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, formaturas e, quando determinado, em cerimônias, reuniões e atos sociais em que seja exigido traje passeio completo aos civis.

XI - uniforme 6º B2

a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.



b) composição:

- boina;
- blusão verde-oliva;
- camisa bege manga comprida para oficial, subte;
- gravata bege para oficial, subtenente e sargento;
- camiseta camuflada meia-manga para cabo, taifeiro e soldado;
- calça verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- coturno;
- cadarço branco ou preto, conforme seja determinado; e
- cachecol de parada branco, verde-oliva ou azul-turquesa, conforme seja determinado.

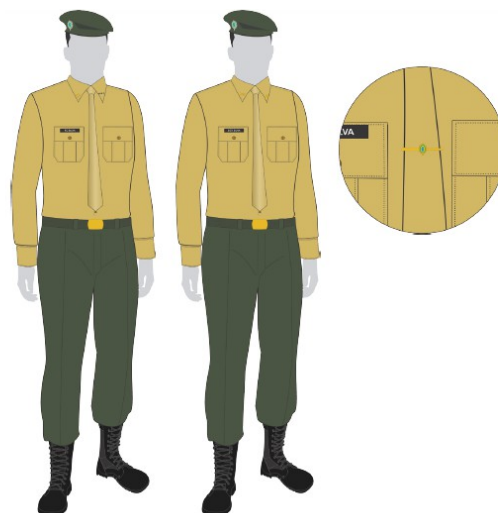
c) uso:

- em substituição ao 5º A1, 5º B1 ou 6º B1, quando determinado; e (NR)
- em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, formaturas e, quando determinado, em cerimônias, reuniões e atos sociais em que seja exigido traje passeio completo aos civis.

XVI - uniforme 7º B2

a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento.



b) composição:

- boina;
- camisa bege manga comprida;
- gravata bege;
- prendedor de gravata (opcional);
- calça verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.

c) uso:

- em substituição ao 7º A1 ou 7º B1, quando determinado; (NR)
- em atividades internas das OM, exceto em solenidades oficiais;
- em trânsito, no deslocamento do quartel para residência ou vice-versa, quando usado com suéter de lã verde-oliva; e
- em atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis, somente quando usado com a jaqueta verde-oliva. (NR)

XX - uniforme 8º B2

a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- boina;
- camisa bege meia-manga;
- camiseta bege meia-manga (opcional);
- calça verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.



c) uso:

- em substituição ao 8º B1, quando determinado; e (NR)
- em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis.

Art. 2º Alterar o uso dos uniformes 6º B1, 6º B1S, 6º B2, 7º B2 e 8º B2 - Feminino, do art. 22, incisos XIV, XV, XVI, XXIII e XXVIII, da Seção II - Dos Uniformes Femininos, do Capítulo II (Dos Uniformes), do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Capítulo II - DOS UNIFORMES

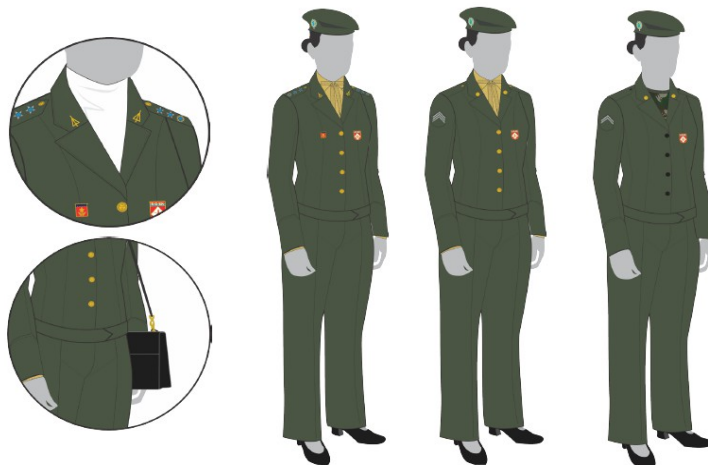
Seção II - Dos Uniformes Femininos

Art. 22.

XIV - uniforme 6º B1

a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.



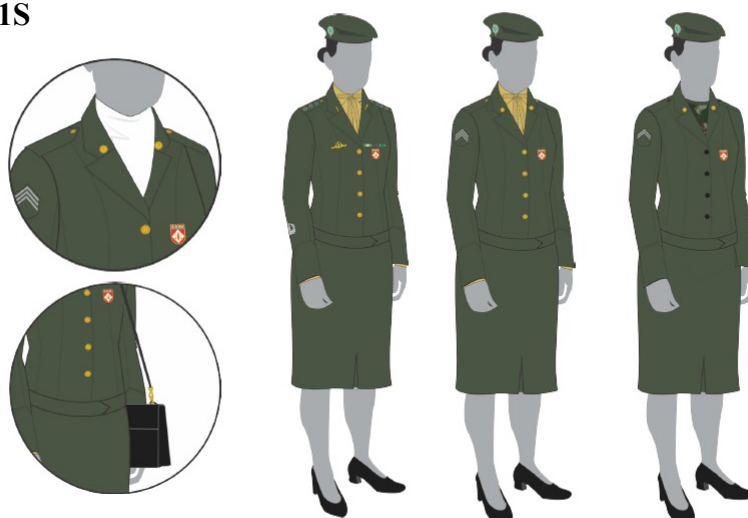
b) composição:

- boina;
- blusão verde-oliva feminino;
- camisa bege manga comprida para oficial, subtenente e sargento;
- gravata bege para oficial, subtenente e sargento;
- camiseta camuflada meia-manga para cabo;
- calça verde-oliva feminina;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia 3/4 transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto médio feminino;
- bolsa preta feminina (opcional); e
- cachecol de parada branco, verde-oliva ou azul-celeste, conforme seja determinado.

c) uso:

- em substituição ao 5º A1 ou 5º B1, quando determinado; (NR)
- em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, formaturas e, quando determinado, em cerimônias, reuniões e atos sociais em que seja exigido traje passeio completo aos civis; e
- com o sapato preto de salto baixo feminino nas formaturas.

XV - uniforme 6º B1S



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

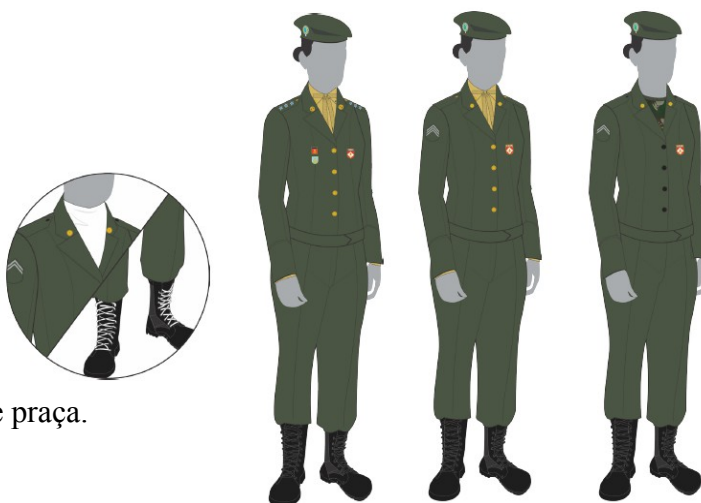
b) composição:

- boina;
- blusão verde-oliva feminino;
- camisa bege manga comprida para oficial, subtenente e sargento;
- gravata bege para oficial, subtenente e sargento;
- camiseta camuflada meia-manga para cabo;
- saia verde-oliva;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia-calça transparente (cor da pele);
- sapato preto de salto médio feminino;
- bolsa preta feminina (opcional); e
- cachecol de parada branco, verde-oliva ou azul-celeste, conforme seja determinado.

c) uso:

- em substituição ao 5º A1S ou 5º B1S, quando determinado; (NR)
- em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, formaturas e, quando determinado, em cerimônias, reuniões e atos sociais em que seja exigido traje passeio completo aos civis; e
- com o sapato preto de salto baixo feminino nas formaturas.

XVI - uniforme 6º B2



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- boina;
- blusão verde-oliva feminino;
- camisa bege manga comprida para oficial, subtenente e sargento;
- gravata bege para oficial, subtenente e sargento;
- camiseta camuflada meia-manga para cabo;
- calça verde-oliva feminina;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- coturno;
- bolsa preta feminina (opcional),
- cadarço branco ou preto, conforme seja determinado; e
- cachecol de parada branco, verde-oliva ou azul-celeste, conforme seja determinado.

c) uso:

- em substituição ao 5º A1, 5º B1 ou 6º B1, quando determinado; e (NR)
- em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, formaturas e, quando determinado, em cerimônias, reuniões e atos sociais em que seja exigido traje passeio completo aos civis.

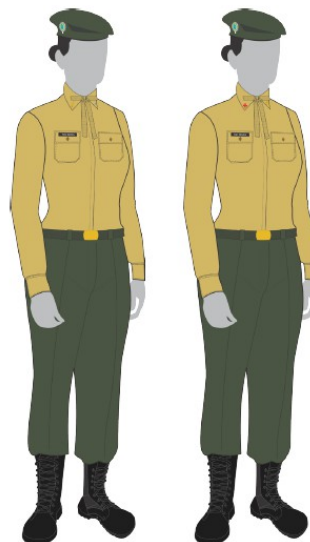
XXIII - uniforme 7º B2

a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento.

b) composição:

- boina;
- camisa bege manga comprida feminina;
- gravata bege feminina;
- calça verde-oliva feminina;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva; e
- coturno.



c) uso:

- em substituição ao 7º A1 ou 7º B1, quando determinado; (NR)
- em atividades internas das OM, exceto em solenidades oficiais;
- em trânsito, no deslocamento do quartel para residência ou vice-versa, quando usado com suéter de lã verde-oliva; e
- em atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis, somente quando usado com a jaqueta verde-oliva. (NR)

XXVIII - uniforme 8º B2



a) posse:

- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

- boina;
- camisa bege meia-manga feminina;
- camiseta bege meia-manga (opcional);
- calça verde-oliva feminina;

- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- meia preta ou verde-oliva;
- coturno; e
- bolsa preta feminina (opcional).

c) uso:

- em substituição ao 8º B1, quando determinado; e (NR)
- em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 741, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concede denominação histórica à 17ª Base Logística.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à 17ª Base Logística, com sede na cidade de Porto Velho-RO, a denominação histórica "BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES".

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 752, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre o cadastramento de empresas e produtos da indústria de defesa, visando ao cumprimento do Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, 22 de abril de 2015.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e os incisos I e XX do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta no Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, de 22 de abril de 2015, e na Portaria nº 324/GM/MD, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Departamento de Ciência e Tecnologia a responsabilidade pela elaboração de uma relação de empresas e produtos do setor de defesa, cadastrados de acordo com o previsto no Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, de 22 de abril de 2015.

Parágrafo único. A relação acima mencionada deverá ser atualizada, publicada em Boletim do Exército e encaminhada ao Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), de acordo com a periodicidade estabelecida por aquele conselho, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações exigidas pelo CONFAZ:

I - o endereço completo das empresas e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no cadastro de contribuinte das unidades da Federação onde estão localizadas; e

II - a relação de mercadorias que cada empresa está autorizada a fornecer nas operações alcançadas pelo benefício fiscal, com a respectiva classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado (NCM/SH).

Art. 2º Estabelecer a seguinte definição para os produtos e mercadorias, cujas vendas gozem de redução da base de cálculo do ICMS:

I - acessório - item ou sistema mecânico, vídeo, sonoro, elétrico, eletrônico ou eletromecânico, que complementa as partes, os sistemas e os equipamentos de veículos militares ou simuladores, tais como: condicionador de ar, sistemas óticos, sistema de radiocomunicações, sistema de telefonia e outros;

II - carro blindado - viatura cuja estrutura oferece proteção blindada aos seus ocupantes e aos componentes mecânicos. Classificam-se em viaturas blindadas de transporte, de reconhecimento, de combate e especiais, podendo ser tracionadas sobre rodas, meia lagarta ou lagartas;

III - componente - item que, após sofrer um processo de avaliação ou apreciação, passa a fazer parte da configuração do veículo militar ou simulador;

IV - equipamento - conjunto essencial ao funcionamento correto de um determinado sistema do veículo militar ou do simulador, projetado e construído para testes e ensaios ou para produzir e transmitir trabalho ou energia (mecânica, hidráulica, elétrica, eletrônica, sonora, luminosa ou de outras formas), bem como para a manutenção e para manuseio dos mesmos;

V - matéria-prima - material ou insumo usado ou consumido na fabricação e manutenção de veículos militares ou de simuladores;

VI - parte - subconjunto do veículo militar ou do simulador, completamente individualizado ou definido por um número e/ou especificação, tais como: estabilizador, motor, porta, para-brisa e outras;

VII - peça - item cuja utilização está imediatamente associada a partes ou a sistemas de veículos militares ou simuladores, sendo, porém, completamente individualizado ou definido por seu NCM;

VIII - simuladores de veículos militares - *software* e/ou equipamento que permite reproduzir virtualmente a operação de um veículo militar e a realização do tiro das armas, simulando as condições físicas presentes em um ambiente real, tais como velocidade, aceleração, assim como a percepção do terreno;

IX - sistema - conjunto de peças com função específica e essencial à operação de veículos militares ou simuladores, tais como: hidráulico, lubrificação, refrigeração, pneumático, propulsão, guiagem, combustível, armamento, comunicação, elétrico, eletrônico, pirotécnico, navegação, autodefesa, freios e outros;

X - veículos militares - são veículos de serviço, de uso privativo do Exército Brasileiro, empregados tanto em atividades de rotina como em exercícios de instrução e em operações militares. Tais veículos são também denominados viaturas militares, dividindo-se nas categorias de viaturas administrativas e de viaturas operacionais, que conforme a utilização que venham a ter, sofrerão nova subdivisão, sendo classificadas em: viaturas de transporte, viaturas trator; viaturas reboque; viaturas semirreboque e viaturas especiais. Conforme o grau de proteção que ofereçam ao pessoal e/ou carga que venham a transportar podem ser consideradas viaturas blindadas e viaturas não-blindadas;

XI - viatura - designação genérica dada ao produto final, item completo da indústria automotiva, com exceção do fabricado pelo segmento ferroviário. Pode ser definida como sendo qualquer meio mecânico, terrestre, de circulação independente, capaz de transportar pessoal e/ou carga. Conforme o meio de contato físico com o solo, podem ser movimentadas sobre rodas, meia lagarta ou lagartas;

XII - viatura administrativa - viatura utilizada nas atividades de rotina, nos serviços de natureza sigilosa e no apoio logístico a exercícios de instrução e a operações militares, transportando material, suprimento e pessoal militar ou servidor civil a serviço e, eventualmente, pessoal civil diretamente envolvido em atividade militar.

XIII - viatura especial - veículo dotado de acessórios, equipamentos, ferramentas e instrumentos que lhe atribuem característica muito peculiar exigida no cumprimento de missões específicas, normalmente, técnicas;

XIV - viatura de combate - viatura dotada, organicamente, de armamento com apreciável poder de fogo, além de outras características que as tornem especialmente aptas para o combate;

XV - viatura de reconhecimento - quando dotadas de características peculiares e equipamentos especiais exigidos no cumprimento de missões específicas;

XVI - viatura de transporte - veículo destinado à movimentação de pessoal e/ou material, sendo classificada em viatura de transporte de pessoal, de transporte não especializado e transporte especializado;

XVII - viatura operacional militar - viatura destinada a atividades táticas ou logísticas diretamente ligadas a exercícios de instrução e a operações militares. É dotada de equipamentos e/ou acessórios que possibilitam a sua utilização em condições especiais. Conforme o grau de aptidão ao emprego em operações militares é classificada por categorias específicas;

XVIII - viatura operacional categoria “1” (VOP 1) - viaturas operacionais desenvolvidas no país ou no exterior, especialmente para emprego militar, atendendo aos Requisitos Operacionais Básicos (ROB) específicos, conforme o nível de exigência imposto pela natureza da missão;

XIX - viatura operacional categoria “2” (VOP 2) - viaturas operacionais com origem em viaturas produzidas em linhas de montagem civis e militarizadas, seguindo os ROB específicos, impostos pela natureza da missão, que são estipulados pelo Estado-Maior do Exército. São adequadas para atuar em rodovias das classes especiais I, II, III e IV ou quaisquer terrenos com pisos similares, aproveitando-se ao máximo suas características originais;

XX - viatura operacional categoria “3” (VOP 3) - viaturas operacionais com origem em viaturas produzidas em linhas de montagem civis e militarizadas, seguindo os ROB específicos, impostos pela natureza da missão, que são estipulados pelo Estado-Maior do Exército. São adequadas para atuar em rodovias das classes especiais I, II e III ou terrenos com pisos similares, aproveitando-se ao máximo suas características originais;

XXI - sistemas de medidas de apoio à guerra eletrônica para uso militar - equipamentos de rádio-monitoração, integrados, com capacidade de coletar dados e informações a partir das emissões eletromagnéticas do oponente;

XXII - radares para uso militar:

a) radar para defesa antiaérea (DA Ae):

1. radar de tiro: fornece dados do alvo e do estado do sistema de armas para o computador do equipamento de direção e controle de tiro, o qual calcula os elementos de tiro e de correção de trajetória para a munição atingir o alvo no ponto futuro;

2. radar de busca: realiza a busca de alvos para as unidades de tiro (U Tir) a ele ligadas. Transmite informações para o centro de operação de artilharia antiaérea (COAAAe) e para as U Tir da DA Ae. Eventualmente, pode realizar a vigilância do espaço aéreo em torno de uma DA Ae; e

3. radar de vigilância: realiza a vigilância do espaço aéreo para fornecer o alerta antecipado aproximado de aeronaves a uma ou mais DA Ae.

b) radar para a artilharia de campanha:

1. radar de contrabateria: equipamento eletrônico que tem por finalidade localizar as peças de artilharia (de tubo ou de foguetes) por meio da determinação da origem ou término da trajetória de um projétil; e

2. radar de contramorteiro: equipamento eletrônico que tem por finalidade localizar morteiros por meio da determinação da origem ou término da trajetória de um projétil.

c) radar de vigilância terrestre:

- equipamento radar com capacidade de vigiar um terreno, informando dados sobre os alvos de interesse selecionados, com alcance variável e fornecendo o alerta antecipado. Pode ser transportável ou móvel.

XXIII - centros de operação de artilharia antiaérea - tem por finalidade propiciar ao comandante, de cada escalão que o estabelece, condições de acompanhar continuamente a evolução da situação aérea e de controlar e coordenar a DA Ae desdobrada. Podem ser manual ou eletrônico. O COAAAe manual deve possuir um mínimo de recursos humanos e material capazes de operar ininterruptamente por tempo indeterminado. O COAAAe eletrônico, porém, por processar as informações de forma automática, pode operar em um espaço reduzido, com menos pessoal e material;

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 992, de 27 de novembro de 2012.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 244-EME, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Revoga portarias de Aprovação de Manual de Campanha (MC) e Instrução Provisória (IP).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 43 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar as Portarias abaixo, por perda de objeto, em virtude do Manual de Campanha e Instrução Provisória não se aplicarem à atual Doutrina Militar Terrestre:

ATO DE APROVAÇÃO	DATA	IDENTIFICAÇÃO
Port Nº 131-3ª Sch/EME	29 DEZ 1989	C 17-80 Forças Blindadas - Carro de Combate M41-C (Armamento - Tiro - Escola da Guarnição), 2ª Edição/1989.
Port Nº 023-3ª Sch/EME	5 MAR 1991	
Port Nº 17-EME	26 FEV 1980	IP 23-201 Redutores de 60 mm para Morteiros 4.2" M2 e 4.2" M30, 1ª Edição/1980.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 245-EME, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Revoga portarias de Aprovação de Manuais Técnicos (MT).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar as Portarias abaixo, por perda de objeto, em virtude dos Manuais Técnicos não se aplicarem à atual Doutrina Militar Terrestre:

ATO DE APROVAÇÃO	DATA	IDENTIFICAÇÃO
Port Nº 17-EME	7 FEV 1975	T 9-705 Carro Blindado M3A1 4x4 - 2ª Parte - Manutenção de 2º Escalão.
Port Nº 193-EME	20 OUT 1972	T9-1290-200-15 Quadrante de Nível M1 e M1A1 (CC M41A1 e M41A3) - Manutenção Orgânica, de Apoio Direto, de Apoio ao Conjunto e de Depósito.
Port Nº 14-EME	4 FEV 1975	T 9-1728 Transmissão do CCL M3A1 - Manutenção de 3º e 4º Escalões.
Port Nº 82-EME	4 NOV 1975	T 9-2016 Reparos Circulares M49, M49A1 e M49A1C e M49C; Reparos Veiculares M32, M36A1, M37, M37A1, M37A2, M37A3, M50, M56, M57, M58, M59, M60 e M61; Reparos para Metralhadoras M35C e M48; Reparos Veiculares de Pedestal M24A2, M24A3, M25, M31A1 e M31C - Manutenção Orgânica.

ATO DE APROVAÇÃO	DATA	IDENTIFICAÇÃO
Port Nº 155-EME	1º AGO 1972	T 9-2320-218-10 Vtr TNE ¼ t 4x4 M141; Vtr TNE ¼ t 4x4 M151A1; Vtr TNE ¼ t 4x4 M151A1C - AN 106 mm Sem Recuo; Vtr TNE Ambulância, ¼ t M718 - Manual do Operador.
Port Nº 233-EME	7 DEZ 1972	T9-2350-201-12 Carro de Combate M41 (T41E) e M41A1 (T41E2) - Manutenção Orgânica - 1ª e 2ª Partes.
Port Nº 223-EME	7 DEZ 1972	T9-2805-222-35 Motor REO Modelo AO-331 e Embreagem Modelo 12-CF (2805-643-8550) - Manutenção de Apoio Direto, de Apoio ao Conjunto e de Depósito.
Port Nº 27-EME	6 FEV 1973	T9-7017 Carro de Combate M41 e M42 com Canhão 76 mm e Canhão AP 40 mm M42, Manutenção de Bombas de Escoamento, Ventilador, Caixa de Anéis e Deslizamento, Caixa de Controle da Alavanca de Mudanças, Redutores Permanentes, Juntas Universais, Torre e Deslizador da Torre.
Port Nº 234-EME	19 DEZ 1972	T9-7017-6 Canhão 76 mm do Carro de Combate M41A1 (T41E2) - Mecanismo de Giro, Mecanismo de Elevação, Controle do Comandante, Caixa de Controle de Elevação, Caixa de Controle de Giro e Caixa de Controle do Tiro - Manutenção de Material Bélico.
Port Nº 108-EME	19 JUN 1972	T9-8014 Viatura TNE ¼ t 4x4 M38A1 e TE Ambulância ¼ t 4x4 M170 - Operação e Manutenção Orgânica.
Port Nº 150-EME	16 NOV 1971	T9-8856 Viatura TNE 2 ½ t 6x6, M602 - Manual do Operador.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 248-EME, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, em conformidade com a Atividade Imposta 13.2.1.5, Ação Estratégica 13.2.1, do Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, aprovado por intermédio da Portaria do Comandante do Exército nº 1.881, de 28 de dezembro de 2015, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar os seguintes Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) no âmbito do Exército:

Nº do PRM	Sede do PRM	Tipo	OM de vinculação	RM
03/001	Porto Alegre-RS	IV	B Adm Ap/3ª RM	3ª
03/002	Santo Ângelo-RS	I	1º B Com	
03/003	Bagé-RS	I	3º B Log	
03/004	Santiago-RS	I	9º B Log	
03/005	Santa Maria-RS	II	Cmdo 3ª DE	
04/001	Belo Horizonte-MG	IV	Cmdo 4ª RM	4ª
04/002	Juiz de Fora-MG	II	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)	
04/003	Pouso Alegre-MG	II	14º GAC	
04/004	Montes Claros	I	55º BI	

Nº do PRM	Sede do PRM	Tipo	OM de vinculação	RM
05/001	Curitiba-PR	IV	Cmdo 5ª RM	5ª
05/002	Apucarana-PR	II	30º BI Mec	
05/003	Florianópolis-SC	IV	63º BI	
05/004	Blumenau-SC	I	23º BI	
05/005	Ponta Grossa-PR	I	13º BIB	
05/006	Cascavel-PR	I	15º B Log	
05/007	São Miguel do Oeste-SC	II	14º RC Mec	
06/001	Salvador-BA	IV	6º D Sup	6ª
06/002	Feira de Santana-BA	II	35º BI	
06/003	Aracaju-SE	III	28º BC	
06/004	Ilhéus-BA	I	Cmdo 6ª RM	
06/005	Barreiras-BA	I	4º BEC	
07/001	Recife-PE	IV	CRO/7	7ª
07/002	Garanhuns-PE	II	71º BI Mtz	
07/003	João Pessoa-PB	II	15º BI Mtz	
07/004	Natal-RN	II	16º BI Mtz	
07/005	Maceió-AL	II	59º BI Mtz	
07/006	Petrolina-PE	I	72º BI Mtz	
08/001	Belém-PA	IV	Cmdo 8ª RM	8ª
08/002	São Luis-MA	II	24º BIL	
08/003	Marabá-PA	I	52º BIS	
08/004	Imperatriz-MA	I	50º BIS	
08/005	Santarém-PA	I	8º BEC	
08/006	Macapá-AP	I	C Fron AMAPÁ/34º BIS	
09/001	Campo Grande-MS	IV	18º B Log	9ª
09/002	Cuiabá-MT	II	44º BI Mtz	
09/003	Dourados-MS	II	28º B Log	
09/004	Rondonópolis-MT	I	18º GAC	
09/005	Aquidauana-MS	I	9º BE Cmb	
10/001	Fortaleza-CE	IV	Pq R Mnt/10	10ª
10/002	Teresina-PI	II	2º BEC	
10/003	Crateús-CE	I	40º BI	
11/001	Brasília-DF	IV	B Adm Ap/CMP	11ª
11/002	Goiânia-GO	IV	B Adm/C Op Esp	
11/003	Uberlândia-MG	I	36º BI Mtz	
11/004	Palmas-TO	I	22º BI	

Art. 2º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o CMS, o CML, o CMNE, o CMN, o CMO e o CMP tomem as providências decorrentes em seus setores de competência.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 249-EME, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Educação para o ano de 2016.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o Objetivo Estratégico do Exército nº 13, Ação Estratégica 13.2.5, do Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.881, de 28 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Educação para o ano de 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Aplicação.....	2º/3º
CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO DA QFE EDUCAÇÃO.....	4º
CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	5º
Seção II - Do Processamento da Inscrição.....	6º/8º
CAPÍTULO IV - DO PROCESSO SELETIVO	
Seção I - Das Comissões.....	9º/12
Seção II - Dos Aspectos Gerais do Processo Seletivo.....	13
Seção III - Da Prova de Títulos.....	14/19
Seção IV - Da Entrevista e da Aula.....	20/23
Seção V - Do Encerramento da Seleção.....	24/28
Seção VI - Das Demais Ações do Processo Seletivo.....	29/33
Seção VII - Das Vagas.....	34
CAPÍTULO V - DAS MOVIMENTAÇÕES.....	35/38
CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES	
Seção I - Das Atribuições do DECEX.....	39
Seção II - Das Atribuições de Outros Órgãos.....	40/41
Seção III - Das Atribuições do Candidato.....	42
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	43/47

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do Processo Seletivo (PS) para Ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Educação, regulada pelas Portarias nº 242-EME, de 14 de outubro de 2015 e nº 245-EME, de 14 de outubro de 2015.

Parágrafo único. A seleção será realizada em âmbito interno do Exército Brasileiro.

Seção II Da Aplicação

Art. 2º O PS destina-se ao preenchimento dos cargos previstos da QFE Educação e obedecerá ao Calendário Geral constante destas Instruções Reguladoras.

Art. 3º As ações do PS reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos oficiais candidatos aos cargos da QFE de Educação;

II - aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do PS, inclusive os integrantes da comissão de seleção e das comissões julgadoras; e

III - aos órgãos, grandes comandos e organizações militares envolvidos na divulgação e realização do PS.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DA QFE EDUCAÇÃO

Art. 4º A QFE de Educação será constituída pelas seguintes subqualificações:

I - Gestão Educacional;

II - Docência;

III - Pesquisa;

IV - Cultura; e

V - Educação Física.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos Requisitos Exigidos

Art. 5º O candidato à inscrição no PS para ingresso na QFE Educação deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I - para todas as subqualificações:

a) ser oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

b) pertencer ao universo compreendido por maiores no quarto ano no posto até os tenentes-coronéis no segundo ano no posto, considerando o ano da inscrição para o OS. Excepcionalmente, os oficiais superiores que atendam aos demais requisitos poderão solicitar sua inscrição, a qual somente será homologada a critério do Estado-Maior do Exército;

c) não estar matriculado ou relacionado para matrícula em curso ou estágio a funcionar no ano de realização do processo seletivo;

d) não ter realizado ou estar realizando o Curso de Altos Estudos Militares; e

e) não estar *sub júdice*.

II - para a subqualificação Docência:

a) título de capacitação na área do conhecimento da Educação ou da disciplina que o militar pretende ser docente - com graduação como nível mínimo de formação e desejável pós-graduação *lato sensu*, pós-graduação *stricto sensu* mestrado ou doutorado, realizados em instituições de educação superior credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação; e

b) para docentes da educação básica do Sistema Colégio Militar do Brasil: formação em nível superior de graduação em curso de Licenciatura, em Instituição de Ensino Superior.

III - para a subqualificação Gestão Educacional:

- cursos de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em coordenação pedagógica, psicopedagogia ou em outras áreas afins.

IV - para as subqualificações de Pesquisa, Cultura e Educação Física:

- curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* na área do conhecimento relacionada à subqualificação.

Seção II

Do Processamento da Inscrição

Art. 6º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento do candidato dirigido ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), e remetido diretamente àquele Órgão, dentro do prazo estabelecido no Calendário Geral previsto nestas Instruções Reguladoras.

Art. 7º Os candidatos inscritos no PS deverão encaminhar ao DECEX, por meio de DIEx de sua OM, os seguintes documentos:

I - cópia da Ficha de Inscrição (Anexo A), encaminhada ao DGP;

II - 2 (duas) fotografias 3x4, de frente, uniformizado e descoberto;

III - Perfil do Avaliado, atualizado;

IV - Ficha Individual, com Movimentações, atualizada;

V - Currículo *Lattes*, atualizado na plataforma; e

VI - cópia autenticada do certificado de conclusão de curso, para atender às exigências previstas nos incisos II, III ou IV do art. 5º destas IR.

Parágrafo único. O candidato que, na época da inscrição, se encontrar matriculado em instituição de ensino superior para obtenção de habilitação legal que o qualifique para o PS, poderá apresentar uma declaração do respectivo estabelecimento de ensino, atestando que deverá concluir o curso até o final do ano em que estiver ocorrendo o PS, devendo apresentar a habilitação legal até 31 de dezembro do mesmo ano para validar o requerimento.

Art. 8º Será indeferida a solicitação de inscrição do candidato que:

I - não atender ao interesse do serviço;

II - não atender aos requisitos previstos nestas IR ou aos prazos estabelecidos no Calendário Geral do PS; ou

III - não apresentar todos os documentos necessários.

Parágrafo único. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida tomará ciência por meio da relação a ser divulgada no Boletim do Exército.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

Seção I Das Comissões

Art. 9º A Comissão de Seleção será constituída de 3 (três) membros, nomeada em BI, pelo Ch DECEEx, por proposta do Chefe da Assessoria de Recursos Humanos do DECEEx (ARH/DECEEx).

Art. 10. Compete à Comissão de Seleção:

I - coordenar todos os trabalhos atinentes ao PS, inclusive os das comissões julgadoras;

II - enviar a relação dos candidatos inscritos no PS ao DECEEx e a documentação exigida para a inscrição, conforme o art. 7º; e

III - divulgar a classificação dos candidatos habilitados.

Art. 11. A Comissão Julgadora, relativa a cada subqualificação, será constituída de 3 (três) membros, designados em BI do DECEEx, por proposta do Chefe da Assessoria de Recursos Humanos do DECEEx (ARH/DECEEx).

Art. 12. Compete à Comissão Julgadora:

I - organizar e realizar a seleção dos candidatos por subqualificação;

II - avaliar os títulos e certidões de cada candidato;

III - realizar a entrevista com os candidatos, quando for o caso;

IV - avaliar a apresentação de uma aula pelos candidatos à subqualificação de Docência (Anexo C);

V - mandar lavrar e assinar as atas de julgamento dos processos de avaliação e do resultado do PS, por subqualificação; e

VI - classificar os candidatos habilitados, de acordo com o resultado da avaliação, da entrevista e da aula.

Seção II

Dos Aspectos Gerais do Processo Seletivo

Art. 13. O PS constitui-se da avaliação das seguintes provas:

I - de títulos;

II - entrevista; e

III - aula, somente para os candidatos da subqualificação Docência.

Seção III

Da Prova de Títulos

Art. 14. Os títulos serão valorados e computados para o resultado final do PS, desde que sejam apresentados pelo candidato nas condições previstas nestas IR, conforme a tabela que se segue:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
I - Diploma ou certidão, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso superior e/ou de licenciatura, correspondente à área específica da subqualificação a que se candidata.	5 pontos
II - Diploma ou certidão, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso superior e/ou licenciatura, correspondente à matéria ou disciplina afim da subqualificação a que se candidata ou à área da educação.	3 pontos
III - Diploma ou certidão, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso superior e/ou licenciatura, correspondente a outras áreas que não as da subqualificação a que se candidata.	1 ponto
IV - Diploma ou certidão, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de outros cursos superiores, em nível de aperfeiçoamento ou especialização, inclusive pós-graduação <i>lato sensu</i> , em área específica da subqualificação a que se candidata.	2 pontos
V - Diploma ou certidão, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de outros cursos superiores, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em área afim ou de educação.	1 ponto
VI - Diploma ou certidão, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de outros cursos superiores, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em outras áreas.	0,5 ponto
VII - Diploma ou certidão, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de mestrado em área específica da subqualificação a que se candidata.	4 pontos
VIII - Diploma ou certidão, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de mestrado, em área afim ou de educação.	3 pontos
IX - Diploma ou certidão, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de mestrado, em outras áreas.	2 ponto

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
X - Diploma ou certidão, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de doutorado, em área específica da subqualificação a que se candidata.	6 pontos
XI - Diploma ou certidão, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de doutorado, em área afim ou de educação.	5 pontos
XII - Diploma ou certidão, fornecidos por Estb Ens civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de doutorado, em outras áreas.	4 pontos
XIII - Comprovante de tempo efetivo de exercício do magistério, em Estb Ens público ou privado, reconhecido no país ou no estrangeiro, computando-se a pontuação indicada para cada ano de docência: a) em relação à(s) disciplina(s) ministrada(s), no exercício do magistério, serão aplicados, respectivamente, os seguintes percentuais, com base na pontuação auferida: 100%, para o exercício do magistério, em disciplinas nas áreas específicas da vaga à qual o candidato se inscreveu; 60% para áreas afins e 30% para outras áreas.	- até 30 horas anuais: 0,4 ponto; - de 31 a 60 horas anuais: 0,6 ponto; - de 61 a 90 horas anuais: 0,8 ponto; - de 91 a 120 horas anuais: 1 ponto; e - acima de 121 horas anuais: 1,2 ponto.
XIV - Comprovante de participação em congresso, simpósio, seminário e outros na área de educação.	0,1 ponto (por participação em cada atividade)
XV - Comprovante de publicação de artigo em anais de congresso, simpósio, seminário e outros na área de educação.	0,5 ponto (por artigo aprovado e publicado)
XVI - Comprovante de publicação de livro.	1,5 ponto (por livro publicado)

Art. 15. Os títulos considerados para fins de pontuação serão aqueles cuja certificação seja apresentada durante a realização da prova de títulos, conforme o Calendário Geral do PS. Casos excepcionais poderão ser analisados, a critério do Ch DECEX.

Art. 16. Um mesmo título não poderá ser pontuado mais de uma vez para uma mesma subqualificação, recebendo, sempre, a máxima pontuação a que fizer jus.

Art. 17. O mestrado conferido pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) será considerado, para fins de titulação, como de “outra área”.

Art. 18. Os pontos atribuídos aos títulos serão consignados pela Comissão Julgadora, com o registro em ata da avaliação dos títulos de cada candidato.

Art. 19. A documentação pessoal referente aos respectivos títulos (cópia autenticada) deverá ser entregue à Comissão Julgadora, conforme o Calendário Geral do PS, mediante recibo, em um envelope que será lacrado e rubricado pelo candidato. Os títulos originais deverão ser apresentados à Comissão Julgadora e serão devolvidos ao candidato, após a conclusão do PS.

Seção IV

Da Entrevista e da Aula

Art. 20. A entrevista visa à obtenção de dados gerais sobre o candidato, tais como: confirmar e checar as informações referentes aos seus títulos, conhecer o candidato, sua atuação, competências, verificar se atende ao perfil que o cargo exige e a maneira como o profissional encara sua carreira, quais valores possui e se estará adequado ao cargo e ambiente de trabalho, com vistas a subsidiar o processo de seleção.

Art. 21. A Comissão Julgadora estabelecerá o roteiro da entrevista, que deverá ser aprovada pelo Ch DECEEx.

Art. 22. Serão submetidos à entrevista os candidatos relacionados com as maiores pontuações, em ordem decrescente, em até 2,5 (duas e meia) vezes o número de vagas existentes para a subqualificação a que se candidata, ficando os demais na reserva.

Art. 23. A aula visa à obtenção de dados específicos sobre o candidato à subqualificação Docência, no que diz respeito à sua atuação em público, segurança, expressão oral, clareza na exposição, postura, controle de tempo e objetividade.

§ 1º A aula será ministrada perante a Comissão Julgadora, sobre um tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. O tema sorteado servirá para todos os candidatos da subqualificação.

§ 2º Não haverá a presença de discentes para assistir a aula.

§ 3º Para efeito dos itens que se referem à interação com os discentes, serão considerados discentes os membros da Comissão Julgadora.

§ 4º Os meios auxiliares de instrução disponíveis para a aula prática serão projetor multimídia, computador ou *notebook*, quadro branco, canetas para quadro branco e apagador. Caso o candidato deseje, poderá preparar o quadro antecipadamente.

Seção V

Do Encerramento da Seleção

Art. 24. Terminado o julgamento dos títulos, a entrevista e, quando for o caso, a aula a que se referem estas IR, a Comissão Julgadora reunir-se-á para fazer a apuração do PS e, em consequência, a classificação dos candidatos.

Art. 25. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da pontuação por eles obtida.

Art. 26. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma pontuação para mais de um candidato, será utilizada a antiguidade como critério de desempate.

Art. 27. Findos os trabalhos, a Comissão de Seleção dará por encerrado o PS, remetendo ao Ch DECEEx um relatório contendo a relação de classificação dos candidatos habilitados.

Art. 28. Após a divulgação da relação de classificação dos candidatos habilitados, o candidato terá direito a recurso.

§ 1º Caberá ao Ch DECEEx a solução do recurso do candidato.

§ 2º Não há recurso do candidato em uma segunda instância.

Seção VI

Das Demais Ações do Processo Seletivo

Art. 29. A pontuação final obtida por um candidato terá validade exclusivamente para o PS a que se refere.

Art. 30. O candidato que declinar do seu ingresso na QFE de Educação deverá manifestar-se mediante documento enviado para o DECEEx, via canal de comando.

Art. 31. O candidato que, por qualquer motivo, for impossibilitado de cumprir os prazos e/ou as etapas do PS, será automaticamente excluído do processo, sem direito a recurso.

Art. 32. Para cada subqualificação será organizado, pela respectiva Comissão Julgadora, um processo, que ficará arquivado na ARH/DECEEx, onde serão reunidos todos os documentos relacionados com a seleção, consolidados por meio do relatório final da respectiva Comissão.

Art. 33. Às Comissões de Seleção e Julgadora reservar-se a exclusividade de julgar a documentação que será considerada como comprovada para os diferentes fins e em cada fase do processo.

Seção VII

Das Vagas

Art. 34. A Portaria nº 321-EME, de 8 de dezembro de 2015 disponibilizou 20 (vinte) vagas para a QFE de Educação.

CAPÍTULO V

DAS MOVIMENTAÇÕES

Art. 35. O DGP movimentará os militares selecionados após a publicação do resultado da seleção, respeitando a predominância do interesse do serviço sobre o individual, e a indicação resultante do PS.

Art. 36. O militar selecionado poderá desistir de ingressar na QFE no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado em BE, por intermédio de DIEx da OM.

Art. 37. No caso de desistência, o DECEEx convocará o próximo candidato na ordem de classificação do certame e publicará em BE os atos correspondentes.

Art. 38. Após o ingresso na QFE de Educação, as movimentações subsequentes, quando for o caso, serão processadas com base nas necessidades gerais do EB, identificadas pelo DECEEx, órgão gestor da QFE de Educação.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Das Atribuições do DECEX

Art. 39. São atribuições do DECEX:

I - nomear, em BI, as comissões para realização do PS;

II - conduzir o PS, conforme previsto nestas IR;

III - divulgar na página oficial do DECEX na *Internet* a relação de classificação dos candidatos habilitados no PS;

IV - remeter à Secretaria-Geral do Exército (SGEx) a relação dos candidatos classificados no PS, para fins de publicação no Boletim do Exército;

V - remeter ao CCOMSEx a relação dos candidatos classificados no PS, para fins de divulgação na página eletrônica do Exército Brasileiro na *Internet*; e

VI - remeter ao DGP a relação dos candidatos classificados no PS, para fins de nomeação e/ou movimentação.

Seção II Das Atribuições de Outros Órgãos

Art. 40. São atribuições do DGP:

I - custear as despesas decorrentes do cumprimento desta portaria, no que se refere ao deslocamento do candidato, a fim de participar do processo seletivo, se for o caso, e à movimentação dos militares selecionados; e

II - fornecer ao DECEX, quando solicitado, dados resultantes da análise dos registros existentes no Banco de Dados do DGP sobre os militares inscritos.

Art. 41. A organização militar (OM) do candidato:

I - acolher e encaminhar o requerimento de inscrição do candidato no PS;

II - transmitir a documentação apresentado pelo candidato que teve sua inscrição deferida para participar do PS; e

III - autorizar o deslocamento do candidato, a fim de participar da prova de títulos, da entrevista e da aula, conforme previsto nestas IR.

Seção III

Das Atribuições do Candidato

Art. 42. São atribuições do candidato:

I - solicitar inscrição para o PS, via requerimento;

II - se deferida sua inscrição no PS, transmitir a documentação exigida, via DIEx; e

III - realizar a prova de títulos, a entrevista e a aula (específico da Docência).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. As movimentações serão efetivadas pelo DGP, mediante proposta do DECEX.

Art. 44. O oficial que ingressar na QFE de Educação será avaliado, periodicamente, nos moldes da avaliação realizada no Sistema de Gestão do Desempenho (SGD), podendo ser exonerado do cargo, caso não atinja os padrões requeridos pela Instituição, estando no período probatório de 2 (dois) anos.

Art. 45. O Cmt, Ch ou Dir da OM onde o candidato ocupará o cargo deverá remeter ao DECEX, ao fim do período probatório, o parecer a respeito de sua permanência no cargo.

Art. 46. O militar selecionado para ingressar na Sistemática de Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas (QFE) no Exército Brasileiro permanecerá em sua linha de Carreira de Formação Militar e acompanhará as promoções de sua turma de origem, respeitando-se seu perfil, sua antiguidade e valorização do mérito.

Art. 47. Os casos omissos serão tratados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

ANEXOS:

A - FICHA DE INSCRIÇÃO.

B - CALENDÁRIO GERAL.

C - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA AULA (SUBQUALIFICAÇÃO DOCÊNCIA).

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO

Exmo Sr Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX),

1. Este Oficial, abaixo nominado e qualificado, requer a V Exa inscrição no Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Educação, a ser realizado no ano de 2016, para ingresso a partir de 2017.

2. Tal solicitação encontra amparo na Portaria nº _____, de ____ de _____ de 2016, que aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Educação.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Posto/Grad: _____ Arma/Quadro/Sv: _____ Nome de guerra: _____

Nome completo: _____

Idade de nascimento: _____ Data da última promoção: _____

Sub judice? () SIM () NÃO

Turma de Formação: _____

Tel contato: _____ e-mail: _____

ENDEREÇO DO CANDIDATO

Sigla da OM: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

3. Atesto que as informações acima são verdadeiras.

Quartel em _____, _____, _____ de _____ de 2016
(cidade) (estado) (dia) (mês)

(assinatura)

Nome completo e posto do candidato

ANEXO A (Cotn)

PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR (de próprio punho)

SOU DE PARECER QUE O REQUERENTE _____
(REÚNE / NÃO REÚNE)

CONDIÇÕES PARA INGRESSAR NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE
EDUCAÇÃO.

NOME COMPLETO E POSTO DO CMT/CH/DIR

ATENÇÃO CANDIDATO!

Enviar esta ficha e demais documentos necessários à inscrição no processo seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica de Gestão para:

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO
FUNCIONAL ESPECÍFICA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

Praça Duque de Caxias, 25
Centro
Rio de Janeiro - RJ
Cep.: 20221-260

ANEXO B
CALENDÁRIO GERAL

Nº	Rspnl	Evento	Prazo		
1	Candidato	Período das inscrições.	Até 22 JUL 16		
2	DECEEx	Nomeação, em BI, das comissões para realização do PSQFE/EDC.	Até 22 JUL 16		
3	Candidato	Entrega à Comissão Julgadora da documentação pessoal.	Até 29 JUL 16		
4	DECEEx e candidato	Realização da prova de títulos, da aula, se for o caso, e da entrevista.	De 8 AGO a 23 SET 16		
5	DECEEx	Divulgação, na página oficial na <i>Internet</i> , da relação inicial de classificação dos candidatos habilitados no PS.	Até 5 OUT 16		
6	Candidato	Apresentação de recursos ao PS.	Até 14 OUT 16		
7	DECEEx	Solução dos recursos interpostos.	Até 28 OUT 16		
8		DECEEx		Divulgação, na página oficial na <i>Internet</i> , da relação final de classificação dos candidatos habilitados no PS.	
9					
10					Remessa à SGEx da relação dos candidatos classificados no PS, para fins de publicação no Boletim do Exército
11					Remessa ao CCOMSEEx da relação dos candidatos classificados no PS, para fins de divulgação no NE e na página eletrônica do Exército Brasileiro na <i>Internet</i> .
12					Remessa ao DGP da relação dos candidatos classificados no PS, para fins de nomeação e/ou movimentação.
13	SGEx	Publicação no BE da relação dos oficiais classificados no PS.	Até 4 NOV 16		
14	CCOMSEEx	Publicação, na página eletrônica do Exército Brasileiro na <i>Internet</i> , da relação dos oficiais classificados no PS.			
15	DGP	Nomeação/Movimentação dos classificados no PS.	Até 2 DEZ 16		

ANEXO C
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA AULA

Avaliador: _____ Data: ____/____/____

Candidato: _____

ASPECTOS AVALIADOS	Valor de cada item	Valor obtido
1 Planejamento e Preparação	-	
1.1 O plano de sessão apresenta descrição sistemática do desenvolvimento da aula.	1	
1.2 O plano de sessão apresenta a descrição do desenvolvimento dos objetivos a serem atingidos, inclusive os afetivos, quando for o caso.	1	
1.3 O planejamento apresenta-se adequado à situação concreta (tempo, local, escolha dos meios e da técnica) e aos objetivos.	0,5	
1.4 O local e os meios auxiliares de instrução foram adequadamente utilizados.	0,5	
SUB TOTAL	3,0	
2 Aula propriamente dita	-	
2.1 Informa o assunto, objetivos (inclusive afetivos, se for o caso) e sumário da aula.	0,3	
2.2 Faz o incentivo inicial.	0,3	
2.3 Demonstra domínio e segurança na transmissão dos conteúdos.	0,5	
2.4 Apresenta postura adequada ao papel (entusiasmo pelo conteúdo e pela profissão, apresentação, etc.).	0,3	
2.5 Apresenta o conteúdo de forma coerente (sequência lógica, introdução - desenvolvimento - conclusão).	0,4	
2.6 Apresenta exemplos práticos, quanto aplicáveis, relacionados ao assunto ministrado.	0,4	
2.7 Estimula os discentes a refletirem sobre os assuntos ministrados e sua importância futura.	0,3	
2.8 Estimula a participação ativa dos discentes durante a aula.	0,4	
2.9 Estabelece um relacionamento favorável à expressão de idéias e dúvidas pelos discentes.	0,4	
2.10 Utiliza corretamente a técnica da pergunta.	0,3	
2.11 Conduz corretamente as técnicas de ensino empregadas.	0,4	
2.12 Desenvolve a aula de forma coerente com o plano de sessão, com flexibilidade para adequá-lo, se necessário.	0,3	
2.13 Administra o tempo de aula de forma adequada à consecução dos objetivos.	0,3	
2.14 Utiliza os meios auxiliares adequadamente.	0,3	
2.15 Destaca os pontos mais importantes da aula.	0,3	
2.16 Utiliza linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão.	0,3	
2.17 Fala com tonalidade de voz adequada para a quantidade de discentes da turma.	0,3	
2.18 Varia a intensidade de voz durante as explicações.	0,3	
2.19 Movimenta-se e gesticula de modo a reforçar suas explicações.	0,3	
2.20 Mantém contato visual com a turma.	0,3	
2.21 Fala com linguagem isenta de erros e vícios.	0,3	
SUBTOTAL	7,0	
TOTAL GERAL	10,0	

Assinatura do avaliador: _____

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 122-DECEX, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (IRCAM/EIA/QCM - EB60-IR-16.002), 5ª Edição, 2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para o Ingresso no Quadro de Capelães Militares (IRCAM/EIA/QCM - EB60-IR-16.002), 5ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 61-DECEX, de 21 de maio de 2015.

NOTA: as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (IRCAM/EIA/QCM - EB60-IR-16.002), 5ª Edição, 2016, estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 123-DECEX, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao concurso de admissão para matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação do Quadro de Capelães Militares, em 2017.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao concurso de admissão para matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação do Quadro de Capelães Militares, em 2017, de acordo com o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 62-DECEX, de 15 de junho de 2015.

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME, AS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E A RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA, REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA A MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA O INGRESSO NO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES, EM 2017.

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao concurso de admissão para matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação do Quadro de Capelães Militares, em 2017.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 335-EME, de 17 DEZ 15 - Aprova o Plano dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017.

b. Portaria nº 122-DECEX, de 21 JUN 16 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (IRCAM/EIA/QCM - EB60-IR-16.002).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

Valor da taxa de inscrição: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsFCEX	Envio do edital de abertura do concurso de admissão para publicação no DOU.	Até 20 JUN 16
2		Disponibilização do Edital do Concurso no sítio da EsFCEX na <i>Internet</i> (http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex).	Até 22 JUN 16
3	CCOMSEx	Divulgação do concurso por meio da mídia impressa, <i>Internet</i> e emissoras de rádio e televisão.	De 22 JUN a 5 AGO 16
4	- C Mil A - Gu Exm	- Realizar a divulgação do CA junto às organizações militares subordinadas e em suas respectivas sedes. - Dentro de suas possibilidades, divulgar o concurso, junto à imprensa, utilizando-se de todos os meios de comunicação disponíveis.	
5	- Candidato - EsFCEX	Processamento das inscrições.	Das 1000h de 22 JUN 16 às 1500h de 5 AGO 16 (horário de Brasília)
6	Candidato	Prazo para preenchimento e envio dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição por intermédio do sistema de concurso (SISCON)	De 22 a 24 JUN 16
7	C Mil A	Informação às Gu Exm subordinadas dos locais previstos para a realização da IS, do EAF e a constituição das JISE e JISR, para o concurso de admissão de 2016.	Até 30 JUN 16
8	Gu Exm	Nomeação das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) do EI e da informação dos dados dos respectivos presidentes e membros à EsFCEX.	
9	OMSE	Remeter à EsFCEX a informação do total de salas disponibilizadas no local de realização do EI, dentro da prioridade de ocupação desejada, bem como o número de carteiras existentes e em condições de uso em cada sala.	

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
10	EsFCEEx	Divulgação das soluções aos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.	Até 4 JUL 16
11	Candidato	Prazo para interposição de recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 7 JUL 16
12	DESMil	Respostas aos pedidos de interposição de recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 15 JUL 16
13	EsFCEEx	Divulgação das soluções aos recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 22 JUL 16
14		Remessa, às Gu Exm, das ICAF/EI.	Até 29 JUL 16
15	Candidato	Imprimir o Cartão de Confirmação da Inscrição/Cartão Informativo, por intermédio da <i>Internet</i> , no endereço eletrônico http://www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex .	De 5 AGO a 18 SET 16
16	EsFCEEx	Remessa, às Gu Exm da informação relativa à quantidade de candidatos inscritos nas OMSE.	Até 12 AGO 16
17	EsFCEEx	Elaboração, impressão e remessa às Gu Exm, das provas e demais materiais necessários à aplicação do EI.	Até 14 SET 16
18	- Candidato - Gu Exm - OMSE	<u>EXAME INTELECTUAL (Provas de Conhecimentos Gerais, de Conhecimentos Específicos e Avaliação da Expressão Escrita):</u> - entrada dos candidatos nos locais de prova até 0800h (fechamento dos portões), conforme a hora oficial de BRASÍLIA; - horário de realização das provas de 0900h às 1300h.	18 SET 16
19	Gu Exm	Remessa, diretamente à EsFCEEx, de toda a documentação relacionada nas ICAF/EI (cartões de respostas, atas das provas, fichas dos aplicadores e outros), para análise e correção.	A partir das 1600h 18 SET 16
20	EsFCEEx	Divulgação dos gabaritos pela <i>Internet</i> (hora oficial de BRASÍLIA).	A partir de 1300h de 21 SET 16
21	Candidato	Prazo para o preenchimento e envio por intermédio do sistema de concurso (SISCON), dos pedidos de revisão de correção das provas.	Até 23 SET 16
22	EsFCEEx	- Correção das provas do EI e análise dos pedidos de revisão de correção de provas. - Identificação e relacionamento dos candidatos aprovados.	Até 24 OUT 16
23		Remessa à DESMil da relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, dos aprovados, não classificados e incluídos na majoração (lista de reservas), e dos aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.	Até 31 OUT 16
24		Divulgação, no sítio da Escola na <i>Internet</i> , do resultado do concurso (candidatos aprovados no EI), e providências para a sua publicação no DOU.	
25	DESMil	Informação ao DECEEx da relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, incluindo a majoração, de acordo com as áreas, para encaminhamento ao Gabinete do Comandante do Exército.	Até 4 NOV 16
26	EsFCEEx	Remessa às Gu Exm da relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), contendo os endereços e os telefones de contato fornecidos pelos mesmos, a fim de possibilitar a convocação destes para a realização da IS e do EAF.	
27	Gu Exm	Notificação e convocação dos candidatos civis e militares (estes por intermédio de suas OM), aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área e subárea, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), informando-os acerca dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.	Até 11 NOV 16

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
28	Candidato	- Remessa, à EsFCEEx, de cópias legíveis, autenticadas em cartório (frente e verso) dos documentos necessários para verificação documental preliminar e comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula no EIA/QCM, conforme previsto na IRCAM/EIA/QCM - EB60-IR 16.002.	Até 16 NOV 16
29		- Realização dos exames médicos e laboratoriais sob sua responsabilidade.	Até 25 NOV 16
30	- Gu Exm - Candidato	- Realização da IS e ISGR (esta quando for o caso). - Realização do EAF, para os aptos na IS ou ISGR - Entrada dos requerimentos de adiamento do EAF para as candidatas consideradas grávidas na IS	De 28 NOV 16 a 13 JAN 17
31	EsFCEEx	Análise preliminar dos documentos dos candidatos e dos requisitos exigidos para a matrícula no EIA/QCM.	Até 20 DEZ 16
32		Divulgação, no sítio da Escola na <i>Internet</i> , do resultado da verificação documental preliminar e comprovação dos requisitos exigidos dos candidatos para a matrícula no EIA/QCM.	Até 23 DEZ 16
33	Candidato	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da verificação documental preliminar e comprovação dos requisitos exigidos dos candidatos para a matrícula no EIA/QCM.	Até 28 DEZ 16
34	Gu Exm	Remessa à EsFCEEx dos originais das atas da IS e do EAF, com os respectivos resultados, bem como da relação dos faltosos, os termos de desistência e/ou os requerimentos de adiamento de EAF das candidatas grávidas, quando for o caso.	Até 20 JAN 17
35	EsFCEEx	Divulgação das soluções aos recursos contra o resultado da verificação documental preliminar e comprovação dos requisitos exigidos dos candidatos para a matrícula no EIA/QCM.	
36		- Remessa, à DESMil e às Gu Exm, da relação dos candidatos convocados para a última etapa do concurso de admissão, na AMAN. - Remessa ao DGP da relação dos <u>candidatos militares do Exército</u> convocados para última etapa do CA na AMAN. - Divulgação no sítio da EsFCEEx da relação de candidatos convocados para a última etapa do CA, obedecendo-se aos limites de vagas.	Até 10 FEV 17
37	Gu Exm	Convocação dos candidatos para a última etapa do CA na AMAN, obedecendo-se aos limites de vagas.	Até 17 FEV 17
38	Região Militar / OM	Conclusão das medidas administrativas necessárias para a realização dos deslocamentos dos candidatos militares do Exército habilitados à matrícula para a AMAN.	Até 24 FEV 17
39	- Candidato - AMAN	- Apresentação dos candidatos convocados na AMAN para a última etapa do concurso de admissão. - Prazo limite para remessa dos documentos autenticados das candidatas grávidas que solicitaram adiamento do EAF.	13 MAR 17
40		- Revisão médica e análise dos originais dos documentos exigidos para a matrícula no EIA/QCM dos candidatos convocados. - Análise da documentação autenticada, remetida pelas candidatas grávidas que solicitaram adiamento do EAF.	De 13 a 16 MAR 17
41	Candidato Habilitado	Entrada de requerimento solicitando adiamento de matrícula.	Até 15 MAR 17
42	AMAN	Matrícula e início do ano letivo.	20 MAR 17

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
43	EsFCEx	Encerramento do concurso de admissão EIA/QCM.	3 ABR 17
44		Publicação no DOU da homologação do CA/2015 e, quando for o caso, das matrículas no EIA/QCM devidas a adiamento anterior e/ou de segundas matrículas (por motivo de trancamento).	Até 4 ABR 17
45		Remessa à DESMil do relatório do concurso de admissão.	Até 7 ABR 17
46	DESMil	Análise e remessa ao DECEX do relatório do concurso de admissão.	Até 28 ABR 17

LEGENDA:

<ul style="list-style-type: none"> - CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército - C Mil A: Comando Militar de Área - CMB: Colégio Militar de Brasília - DECEX: Departamento de Educação e Cultura do Exército - DESMil: Diretoria de Educação Superior Militar - DGP: Departamento-Geral do Pessoal - EsFCEx: Escola de Formação Complementar do Exército - Gu Exm: Guarnição de Exame - EAF: Exame de Aptidão Física 	<ul style="list-style-type: none"> - ICAF/EI: Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização do Exame Intelectual - IS: Inspeção de Saúde - ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso - JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial - JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos - OM: Organização Militar - OMSE: Organização Militar Sede de Exame
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME

Nº	Gu Exm	OMSE
1	<p style="text-align: center;">ARACAJU 28º BATALHÃO DE CAÇADORES Rua Ten Jansen Melo, S/Nr, Bairro 18 do Forte CEP 49.072-350 Aracaju - SE Tel: (79) 4009-1202</p>	<p style="text-align: center;">28º BATALHÃO DE CAÇADORES Rua Ten Jansen Melo, S/Nr, Bairro 18 do Forte CEP 49.072-350 Aracaju - SE Tel: (79) 4009-1202</p>
2	<p style="text-align: center;">BELÉM COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR Rua João Diogo, 458, Campina CEP: 66.015-160, Belém - PA Tel: (91) 3211-3627 (S3) PABX: (91) 3211-3600</p>	<p style="text-align: center;">8ª DEPÓSITO DE SUPRIMETO Rodovia Artur Bernardes, 8400, CEP: 66816-000, Belém - PA Tel: (91) 3258-0300 (91) 3258-1300</p>
3	<p style="text-align: center;">BELO HORIZONTE COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR Avenida Raja Gabaglia, 450, Bairro Gutierrez CEP: 30.441-070, Belo Horizonte - MG Tel: (31) 3508-9514/9515/9519</p>	<p style="text-align: center;">12º BATALHÃO DE INFANTARIA Rua Tenente Brito Melo, 700, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG CEP 30.180-070 Tel: (31) 3337-9065</p>
4	<p style="text-align: center;">BOA VISTA COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, Rua Marquês de Pombal, S/Nr, Bairro 13 de Setembro - CEP 69.308-515, Boa Vista RR Tel.: (95) 3198-2303 (3ª Seq), (95) 3198-2205 (Sec Com Soc) Fax: (95) 3624-3844 RITEx: 841-2303 PABX: 841-4288/4224</p>	<p style="text-align: center;">10º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE SELVA Rua Marquês de Pombal, S/Nr, Bairro 13 de Setembro - Setor Militar Marechal Rondon CEP: 69.308-515 Boa Vista - RR. Tel: (95) 3621-2208 (3ª Seq) PABX: 841-3120</p>

Nº	Gu Exm	OMSE
5	<p align="center">BRASÍLIA COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR Av do Exército, S/Nr, Complexo CMP/Cmdo da 11ª RM, Setor Militar Urbano CEP: 70.630-903, Brasília - DF Tel: 3ª Seq: (61) 2035-2357/2358/2359</p>	<p align="center">BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL Av Duque de Caxias, s/n, Setor Militar Urbano CEP: 70.630-100 Brasília - DF Tel: (61) 3415-7272/7210</p>
6	<p align="center">CAMPINAS COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE Avenida Soldado Passarinho, S/Nr, Fazenda Chapadão - CEP: 13.070-115, Campinas - SP Tel: (19) 3241-6252</p>	<p align="center">28º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE Av. Soldado Passarinho, 3628 - Fazenda Chapadão - CEP 13.070-115 Campinas - SP Tel.: (19) 3243-3070</p>
7	<p align="center">CAMPO GRANDE 9ª REGIÃO MILITAR Av. Duque de Caxias, 1628 Amabaí, CEP 79.100-900 Campo Grande - MS Tel.: (67) 3368-4075 (3ª Seq) PABX: (67) 3368-4000</p>	<p align="center">9º BATALHÃO DE SUPRIMENTO Rua Gen Napomuceno Costa Nr 87, Amabaí, CEP 79.090-010 Campo Grande - MS Tel.: (67) 3368-4254 (3ª Seq) PABX: (67) 3368-4928</p>
8	<p align="center">CUIABÁ CMDO DA 13ª BDA INF MTZ Avenida Rubens de Mendonça, 5001, CPA - CEP: 78.055- 900, Cuiabá - MT Tel: (65) 3363-8410 Fax: (65) 3644-1303</p>	<p align="center">44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Lava-pés 177, Duque de Caxias - CEP: 78040- 000, Cuiabá - MT Tel: (65) 3717-0709</p>
9	<p align="center">CURITIBA COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR Rua 31 de Março, S/Nr, Pinheirinho CEP: 81.150-290 Curitiba - PR Tel/ Fax: (41) 3316-4867</p>	<p align="center">5º BATALHÃO LOGÍSTICO Rua Valdeci dos Santos 113, Pinheirinho CEP:81150-290 Curitiba-PR Tel: (41) 3316-4882 Fax: (41) 3347-9453</p>
10	<p align="center">FLORIANÓPOLIS COMANDO DA 14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Rua Bocaiúva, 1858, Centro CEP: 88.015-530 Florianópolis - SC Tel: (48) 3722-4452/4400 Fax: (48) 3722-4428</p>	<p align="center">COMANDO DA 14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Rua Bocaiúva, 1858, Centro CEP: 88.015-530 Florianópolis - SC Tel: (48) 3722-4452/4400 Fax: (48) 3722-4428</p>
11	<p align="center">FORTALEZA COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR Avenida Alberto Nepomuceno, S/Nr, Centro CEP: 60.055-000 Fortaleza - CE Tel: (85) 3255-1643/1644</p>	<p align="center">10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO Avenida Marechal Bitencurt, 100, Dias Macedo CEP: 60.860-540, Fortaleza - CE Tel: (85) 3295-1411 Fax: (85) 3295-1727</p>
12	<p align="center">GOIÂNIA COMANDO DA BRIGADA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS Avenida São Salvador, s/nº, Jardim Guanabara, CEP: 74675-710 Goiânia-GO Tel: (62) 3239-4413/4623 RITEx: 858 Fax: (62) 3239-4437</p>	<p align="center">BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS Avenida São Salvador, s/nº, Jardim Guanabara, CEP: 74675-710 Goiânia-GO Tel: (62) 3239-4514/4534 Fax: (62) 3239-4537</p>

Nº	Gu Exm	OMSE
13	<p align="center">JOÃO PESSOA COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA Avenida Eptácio Pessoa, 2205, Bairro Tambauzinho CEP: 58.031-001, João Pessoa - PB Tel: (83) 2106-1632 (E3) PABX: (83) 2106-1600 FAX: (83) 2106-1544/1695</p>	<p align="center">COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA Avenida Eptácio Pessoa, 2205, Tambauzinho - CEP: 58.031-001, João Pessoa - PB Tel: (83) 2106-1632 Fax (83) 2106-1695</p>
14	<p align="center">JUIZ DE FORA COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (Montanha) Rua Mariano Procópio, 970, Mariano Procópio CEP: 36.035-780 Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3212-9997</p>	<p align="center">17º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE Rua Gen Deschamps Cavalcante, 210, Fábrica CEP: 36.080-220 Juiz de Fora - MG Tel/Fax: (32) 3215-1629</p>
15	<p align="center">MACAPÁ COMANDO DE FRONTEIRA MACAPÁ/34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 4301, Alvorada CEP: 68.906-740 Macapá - AP Tel/Fax: (96) 3225-5509 - Ramal 209</p>	<p align="center">COMANDO DE FRONTEIRA AMAPÁ/34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 4301, Alvorada - CEP: 68.906-740, Macapá - AP Tel/Fax: (96) 3225-5509 - (R 209)</p>
16	<p align="center">MACEIÓ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Fernandes Lima, 1970, Farol - CEP: 57.050-000 Maceió - AL Tel: (82) 3202-5910 (S3) Fax: (82) 3202-5910</p>	<p align="center">59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Fernandes Lima, 1970, Farol - CEP: 57.050-000 Maceió - AL Tel: (82) 3202-5910 (S3) Fax: (82) 3202-5910</p>
17	<p align="center">MANAUS COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR Av. Coronel Teixeira, 6155, Ponta Negra - CEP: 69.037-000, Manaus - AM Tel (92) 3659-1213 (92) 3659-1215 Fax: (92) 3659-1204 RITEX: 840-1215</p>	<p align="center">PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR Av. dos Expedicionários, 1985, Compensa 1 - CEP: 69.030-480, Manaus - AM Tel (92) 3238-2811 Fax: (92) 3257-4849</p>
18	<p align="center">NATAL COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Avenida Hermes da Fonseca, 1415, Tirol - CEP: 59.015-001, Natal - RN Tel: (84) 3092-6119 (3ª Seq) PABX: (84) 3092-6100 Fax: (84) 3092-6122/6110</p>	<p align="center">7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta - CEP: 59.075-290, Natal - RN Tel: (84) 3344-1021 Fax: (84) 3344-1000</p>
19	<p align="center">PALMAS 22º BATALHÃO DE INFANTARIA Fazenda Brejo Comprido, Area I, Zona Rural, Cx Postal 61, CEP 77.001-970 Palmas - TO PABX: (63) 3214-1660 FAX: (63) 3214-1643</p>	<p align="center">22º BATALHÃO DE INFANTARIA Fazenda Brejo Comprido, Area I, Zona Rural, Cx Postal 61, CEP 77.001-970 Palmas - TO PABX: (63) 3214-1660 FAX: (63) 3214-1643</p>

Nº	Gu Exm	OMSE
20	<p align="center">PORTO ALEGRE COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR Rua Andrades, 562 - 3º Andar - Centro CEP 90.029-900 Porto Alegre - RS Tel.: (51) 3220-6255 (51) 3220-6358</p>	<p align="center">COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR Rua Andrades, 562 - 3º Andar - Centro CEP 90.029-900 Porto Alegre - RS Tel.: (51) 3220-6255 (51) 3220-6358</p>
21	<p align="center">PORTO VELHO COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Av. Duque de Caxias, 935 Caiari CEP 76.801-146 Porto Velho - RO Tel: (69) 3216-2423/2456</p>	<p align="center">COMPANHIA DE COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Av. Duque de Caxias, 935 Caiari CEP 76.801-146 Porto Velho - RO Tel: (69) 3216-2423/2456</p>
22	<p align="center">RECIFE COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR Av Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio CEP: 50.730-120 Recife - PE Tel: (81) 2129-6311/6232 Fax: (81) 2129-6279</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DO RECIFE Av Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio CEP: 50.730-120 Recife - PE Tel: (81) 2129-6311 Fax: (81) 2129-6279</p>
23	<p align="center">RESENDE ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS Rodovia Presidente Dutra, Km 306 CEP: 27.534-970 Resende - RJ Tel: (24) 3388-4500/4509</p>	<p align="center">ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS Rodovia Presidente Dutra, Km 306 CEP: 27.534-970 Resende - RJ Tel: (24) 3388-4500/4509</p>
24	<p align="center">RIO BRANCO COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SILVA Rua Colômbia, S/Nr, Bosque CEP: 69.900-679 Rio Branco - AC Tel: (68) 3216-2900</p>	<p align="center">COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SILVA Rua Colômbia, S/Nr, Bosque CEP: 69.900-679 Rio Branco - AC Tel: (68) 3216-2900</p>
25	<p align="center">RIO DE JANEIRO COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR Praça Duque de Caxias, Palácio Duque de Caxias, 25, Centro - CEP: 20.221-260, Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 2519-5481 Fax: (21) 2519-5478</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO Rua São Francisco Xavier, 267, Maracanã - CEP: 20.550-010, Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 2569-4096 (Cmdo) (21) 2569-1329 (3ª Seq)</p>
26	<p align="center">RIO DE JANEIRO COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR Praça Duque de Caxias, Palácio Duque de Caxias, 25, Centro - CEP: 20.221-260, Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 2519-5481 Fax: (21) 2519-5478</p>	<p align="center">ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA Avenida Gen Benedito da Silveira, 701, Vila Militar CEP: 21.615-000, Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 2457-5377 Fax: (21) 2457-4865</p>
27	<p align="center">RIO DE JANEIRO COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR Praça Duque de Caxias, Palácio Duque de Caxias, 25, Centro - CEP: 20.221-260, Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 2519-5481 Fax: (21) 2519-5478</p>	<p align="center">ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA Rua João Vicente, 2179, Deodoro CEP: 21.610-211 Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 2457-1906 (SOI) PABX: (21) 4571-1900 Fax: (21) 2457-5089</p>

Nº	Gu Exm	OMSE
28	<p align="center">RIO DE JANEIRO COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR Praça Duque de Caxias, Palácio Duque de Caxias, 25, Centro - CEP: 20.221-260, Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 2519-5481 Fax: (21) 2519-5478</p>	<p align="center">ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA Rua Mal Abreu Lima, 450 Realengo CEP: 21.735-240 Rio de Janeiro - RJ PABX: (21) 3337-2442 Fax: (21) 3331-5020/5386</p>
29	<p align="center">SALVADOR COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR Praça Duque de Caxias, S/Nr, Mouraria - CEP: 41.040-110, Salvador - BA Tel: (71) 3320-1837 Fax: (71) 3320-1814</p>	<p align="center">ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO Rua Território do Amapá, 455, Pituba - CEP: 41.830-540, Salvador - BA Tel: (71) 3205-8809 Fax: (71) 3240-6163</p>
30	<p align="center">SANTA MARIA COMANDO DA 3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Rua Dr. Bozano, 15, Bonfim - CEP: 97.015-001 Santa Maria - RS PABX: (55) 3222-5250 Ramais: 4310/4341</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, Juscelino Kubitschek - CEP: 97.035-000 Santa Maria - RS Tel: (55) 3212-2500 Fax: (55) 3212-4660</p>
31	<p align="center">SÃO LUÍS 24º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE Av. São Marçal, S/Nr, João Paulo CEP: 65.040-000, São Luís - MA Tel: (98) 3243-1155 (R 229) Fax: (98) 3243-1422</p>	<p align="center">24º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE Av. São Marçal, S/Nr, João Paulo CEP: 65.040-000, São Luís - MA Tel: (98) 3243-1155 (R 229) Fax: (98) 3243-1422</p>
32	<p align="center">SÃO PAULO COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR Avenida Sargento Mário Kozel Filho 222, Paraíso CEP: 04.005-903, São Paulo-SP Tel: (11) 3888-5659/5372/5050 Fax: (11) 3888-5457</p>	<p align="center">CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO Rua Alfredo Pujol 681, Santana CEP: 02.017-011, São Paulo-SP Tel: (11) 2977-1732 2973-5272</p>
33	<p align="center">TAUBATÉ COMANDO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO Estrada Municipal dos Remédios, 2.135, Itaim CEP: 12.086-000 Taubaté - SP Tel: (12) 2123-7668 (E3) (12) 2123-7593 (Com Soc) RITEx: 825 Fax: (12) 2123-7593</p>	<p align="center">CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Itaim - CEP: 12.086-000, Taubaté - SP Tel: (12) 2123-7750</p>
34	<p align="center">TERESINA 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO Av Frei Serafim, 2833, Cabral CEP: 64.000-020 Teresina - PI Tel: (86) 3301-4592</p>	<p align="center">2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO Av Frei Serafim, 2833, Cabral CEP: 64.000-020 Teresina - PI Tel: (86) 3301-4592</p>
35	<p align="center">UBERLÂNDIA 36º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Aspirante Mega 731, Jaraguá - CEP: 38.412-018 Uberlândia - MG Tel: (34) 3292-1334 PABX: (34) 3292-1300 Fax: (34) 3292-1329</p>	<p align="center">36º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Aspirante Mega 731, Jaraguá - CEP: 38.412-018 Uberlândia - MG Tel: (34) 3292-1334 PABX: (34) 3292-1300 Fax: (34) 3292-1329</p>

Nº	Gu Exm	OMSE
36	VILA VELHA 38º BATALHÃO DE INFANTARIA Praia de Piratininga, S/Nr, Prainha - CEP: 29.100-901, Vila Velha - ES Tel: (27) 3061-7307 Fax: (27) 3061-7300	VILA VELHA 38º BATALHÃO DE INFANTARIA Praia de Piratininga, S/Nr, Prainha - CEP: 29.100-901, Vila Velha - ES Tel: (27) 3061-7307 Fax: (27) 3061-7300

6. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA

A relação de assuntos e a bibliografia serão publicadas na página eletrônica da EsFCEx/CMS, no endereço eletrônico: www.esfcex.ensino.eb.br/esfcex.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 046-COLOG, DE 1º DE JULHO DE 2016.

Aprova as Normas Reguladoras para o Funcionamento das Comissões de Fiscalização de Material de Aviação no Exterior e no Brasil (EB40-N-40.950).

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX, do art. 14. do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2011, alterado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.173, de 20 de novembro de 2013, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras para o Funcionamento das Comissões de Fiscalização de Material de Aviação no Exterior (COMFIMA-Ex) e no Brasil (COMFIMA-Br).

Art. 2º Delegar competência à DMAvEx para executar a orientação, o acompanhamento e a supervisão das atividades funcionais das COMFIMA, bem como as demais providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 016-COLOG, de 11 de novembro de 2010.

NORMAS REGULADORAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO DE MATERIAL DE AVIAÇÃO NO EXTERIOR - COMFIMA-Ex E NO BRASIL - COMFIMA-Br (EB40-N-40.950)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.....	2º
CAPÍTULO III - DA LOCALIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES E TEMPO DE DURAÇÃO.....	3º/12
CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS.....	13
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES.....	14/15

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Regular o funcionamento das Comissões de Fiscalização de Material de Aviação no Exterior e no Brasil, respectivamente COMFIMA-Ex e COMFIMA-Br.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos das COMFIMA o acompanhamento e a fiscalização das atividades de manutenção e modernização das aeronaves da Aviação do Exército - AvEx e de componentes reparáveis, realizadas em empresas instaladas no Brasil e no exterior, visando obter o melhor resultado daquelas atividades para a AvEx, sob os enfoques técnico e financeiro.

Parágrafo único. Quando necessário e cabível, também fiscalizará e procederá ao recebimento de material adquirido pela AvEx.

CAPÍTULO III DA LOCALIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 3º A COMFIMA-Ex, com sede em Marignane/França, será constituída da seguinte forma:

I - 1 (um) oficial superior - Chefe; e

II - 1 (um) graduado aperfeiçoado - Auxiliar.

Art. 4º As COMFIMA-Br são as seguintes:

I - COMFIMA-Br/Itajubá, com sede na empresa Helicópteros do Brasil SA - HELIBRAS, situada em Itajubá/MG; e

II - COMFIMA-Br/Xerém, com sede na empresa TURBOMECA DO BRASIL, situada em Xerém/RJ.

Art. 5º A COMFIMA-Br/Itajubá será constituída da seguinte forma:

I - 1 (um) oficial superior ou oficial intermediário aperfeiçoado - Chefe;

II - 1 (um) oficial intermediário ou subalterno - Adjunto; e

III - 3 (três) graduados aperfeiçoados - Auxiliares.

Art. 6º A COMFIMA-Br/Xerém será constituída da seguinte forma:

I - 1 (um) oficial superior ou oficial intermediário aperfeiçoado - Chefe; e

II - 2 (dois) graduados aperfeiçoados - Auxiliares.

Art. 7º A designação dos integrantes da COMFIMA-Ex e das COMFIMA-Br será feita por meio de Portaria do Comandante do Exército.

Art. 8º Compete à Diretoria de Material de Aviação do Exército a execução da orientação, o acompanhamento e a supervisão das atividades funcionais da COMFIMA-Ex e das COMFIMA-Br, bem como as demais providências decorrentes.

Art. 9º A designação dos integrantes da COMFIMA-Ex terá a duração de dois anos, não podendo ser prorrogada.

Art. 10. A designação dos integrantes das COMFIMA-Br terá a duração de três anos, podendo ser prorrogada, a critério do Comandante do Exército, por mais um ano. O processo de seleção para a COMFIMA-Br será conduzido em duas etapas distintas:

I - fase preparatória, a cargo do Comando Logístico, com apoio da DMAvEx, destinada ao levantamento dos requisitos específicos para cada função e à obtenção de dados indispensáveis à decisão do Comandante do Exército, propondo o Universo Inicial de Seleção (UIS); e

II - fase decisória, a cargo do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), por meio do Plano de Movimentações a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército (PLAMOGEX).

Art. 11. Para todos os fins administrativos, os integrantes das COMFIMA-Br ficarão adidos ao Comando da Guarnição onde se localizarem as suas sedes.

Art. 12. Quando necessário e em situações de contingência, o Comandante Logístico poderá alterar o efetivo, a constituição e o tempo de duração das COMFIMA-Br.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

Art. 13. Definir os seguintes requisitos para o preenchimento da função de chefe, de adjunto e de auxiliar das COMFIMA:

I - estar servindo em Organização Militar integrante da estrutura organizacional da Aviação do Exército, prevista no Plano Básico para Prosseguimento da Implantação da Aviação do Exército, aprovado pela Port Min nº 5-Res, de 13 de junho de 1997;

II - para o caso da COMFIMA-Ex, estar habilitado, pelo Centro de Estudos de Pessoal (CEP), no idioma francês;

III - para a função de chefe das COMFIMA:

a) ser oficial da Arma de Comunicações, do Quadro de Material Bélico ou do Quadro de Engenheiros Militares; e

b) possuir, no mínimo, um dos seguintes cursos:

1. Gerência de Manutenção de Aviônica (EET01; EET02);

2. Gerência de Manutenção de Aeronaves (EES01; EES02);

3. Gerência de Suprimento de Aeronaves (EER02);

4. Gerência Técnica de Aviação (JER01); ou

5. Engenharia Aeronáutica (BFZ01).

IV - para a função de adjunto das COMFIMA-Br:

a) ser oficial da Arma de Comunicações, do Quadro de Material Bélico ou do Quadro de Engenheiros Militares e possuir, no mínimo, um dos cursos citados na letra b) do inciso III deste artigo; ou

b) ser oficial do Quadro Auxiliar de Oficiais, oriundo da Qualificação Militar de Manutenção de Comunicações (ABF01), ou Material Bélico (ABB01 - Mnt Armto, ABC01 - Mnt Vtr Auto ou ABD01 - Mec Op), ou Aviação do Exército (ABH01 - Av Mnt ou ABI01 - Av Ap);

c) possuir, no mínimo, um dos seguintes cursos:

1. Mecânico de Helicópteros (EHM06);
2. Mecânico de Aviônicos (EHO01);
3. Mecânico de Armamento de Helicópteros (EHN01);
4. C Esp - Manutenção de Motores de Helicópteros (EHM03);
5. C Esp - Manutenção de Armamento (EGR01);
6. C Esp - Manutenção de Estrutura e Metalurgia (EHM02);
7. C Esp - Manutenção de Aviônicos (EHO04);
8. C Esp - Manutenção de Sistemas Elétricos de Aeronaves (EHM04);
9. C Esp - Manutenção de Sistemas Hidráulicos de Aeronaves (EHD01);
10. C Esp - Suprimento de Aviação (EMU04); ou
11. C Esp - Instrumentos de Aeronaves (EHO02).

V - para a função de auxiliar das COMFIMA:

a) ser graduado (Subtenente ou Sargento) das seguintes Qualificações Militares: Manutenção de Comunicações (ABF01), Material Bélico (ABB01 - Mnt Armto, ABC01 - Mnt Vtr Auto ou ABD01 - Mec Op); ou Aviação do Exército (ABH01 - Av Mnt ou ABI01 - Av Ap);

b) ter concluído o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos;

c) possuir, no mínimo, um dos seguintes cursos:

1. Mecânico de Helicópteros (EHM06);
2. Mecânico de Aviônicos (EHO01);
3. Mecânico de Armamento de Helicópteros (EHN01);
4. C Esp - Manutenção de Motores de Helicópteros (EHM03);
5. C Esp - Manutenção de Armamento (EGR01);
6. C Esp - Manutenção de Estrutura e Metalurgia (EHM02);

7. C Esp - Manutenção de Aviônicos (EHO04);
8. C Esp - Manutenção de Sistemas Elétricos de Aeronaves (EHM04);
9. C Esp - Manutenção de Sistemas Hidráulicos de Aeronaves (EHD01);
- 10 C Esp - Suprimento de Aviação (EMU04); ou
11. C Esp - Instrumentos de Aeronaves (EHO02).

d) possuir, preferencialmente, o curso de Inspetor de Manutenção de Aeronaves no Centro de Instrução de Aviação do Exército (EFN01) ou qualquer curso de inspetor de aeronaves equivalente, previsto no Catálogo de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro do Departamento-Geral do Pessoal.

Parágrafo único. Para o chefe e o auxiliar da COMFIMA-Ex, além dos requisitos acima especificados, também deverão ser observados aqueles prescritos nos art. 8º, 9º e 10. das IG 10-55 (Instruções Gerais para as Missões no Exterior), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 8 de outubro de 2003.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. À COMFIMA-Ex cabem as seguintes atribuições:

I - providenciar as informações e documentos necessários, visando à homologação das empresas a serem contratadas pelo Exército Brasileiro no exterior;

II - informar às empresas, caso previsto em contrato, sobre o material enviado do Brasil para manutenção;

III - acompanhar e controlar o recebimento do material citado no inciso II, acima;

IV - fiscalizar periodicamente as condições de execução e os procedimentos de manutenção da reparadora, visando assegurar a conformidade e a confiabilidade dos trabalhos realizados, bem como a agilização da sua execução e o atendimento dos interesses da AvEx;

V - informar à DMAvEx, quando solicitado, as possibilidades e as condições de empresas reparadoras que possam ser certificadas para manter determinado material da AvEx, devendo, nesse caso, avaliar e sugerir linhas de ação para a execução da manutenção;

VI - fiscalizar as avaliações técnicas e financeiras para o reparo dos equipamentos e componentes;

VII - avaliar a relação custo-benefício da manutenção em equipamentos e componentes, com base em orçamentos e pareceres técnicos da empresa reparadora e informar o resultado à DMAvEx;

VIII - autorizar o início da manutenção mediante notificação escrita à empresa contratada, observando as condições fixadas pela DMAvEx, devendo, para os casos em que o valor dos serviços ultrapassar o limite previsto na Instrução Normativa de Aviação do Exército (INAvEx) nº 3.002, publicada no Boletim Técnico Administrativo nº 22, de 31 de outubro 2000, da DMAvEx, somente fazê-lo após a análise e decisão daquela Diretoria;

IX - acompanhar e controlar o material da AvEx em manutenção, emitindo relatórios individualizados, nos casos de possíveis discrepâncias encontradas, e relatórios mensais, nos casos de normalidade na execução dos serviços;

X - assegurar, quando determinado pela DMAvEx, a incorporação de modificações técnicas (mandatória, recomendada e facultativa) no material em reparo, bem como a execução de trabalhos suplementares e/ou específicos;

XI - acompanhar e controlar a remessa do material reparado no exterior para o Brasil, informando à DMAvEx;

XII - acompanhar e controlar os custos e todo o ciclo do material enviado para manutenção no exterior;

XIII - manter as ligações necessárias com os diversos reparadores e fabricantes de equipamentos e componentes das aeronaves da AvEx, visando facilitar a realização da manutenção e as aquisições de suprimento e, dessa forma, reduzir prazos e custos;

XIV - solucionar os problemas técnicos que venham a ocorrer com o material da AvEx junto ao contratado e acompanhar as modificações técnicas decorrentes;

XV - conduzir junto ao contratado a solução de problemas de natureza administrativa, de ordem contratual ou de interesse da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW);

XVI - apoiar, se necessário, o pessoal do Exército Brasileiro quando em visitas, cursos e estágios nos reparadores e fabricantes de equipamentos e componentes, prestando, inclusive, o serviço de intérprete, quando determinado;

XVII - participar, quando possível, de feiras, simpósios, encontros e reuniões de aviação no país da empresa fiscalizada, elaborando os relatórios e remetendo-os à DMAvEx;

XVIII - manter a DMAvEx informada sobre as evoluções na área da manutenção, fabricação, emprego técnico e operacional de material de interesse da AvEx;

XIX - resolver problemas, encaminhar documentação, realizar traduções e tratar de outros assuntos de interesse da AvEx ou do Exército Brasileiro, quando determinado;

XX - ligar-se com o Adido do Exército no país sede da COMFIMA-Ex, com relação aos assuntos de natureza administrativa de interesse da Comissão ou de seus integrantes;

XXI - atualizar a documentação técnica da COMFIMA-Ex;

XXII - buscar novas oportunidades de serviços e produtos de aviação no mercado do país da empresa fiscalizada, com o objetivo de se buscar a redução dos custos logísticos da AvEx;

XXIII - estabelecer, mediante determinação da DMAvEx, ligação técnica com OM das Forças Armadas situadas no país da empresa fiscalizada, visando aperfeiçoar a logística de aviação e buscar a redução dos custos logísticos da AvEx;

XXIV - acompanhar, no país da empresa fiscalizada, o andamento de desembaraços alfandegários de material da AvEx;

XXV - atuar, quando autorizada, como intermediária entre o Exército Brasileiro e as empresas envolvidas em assuntos inerentes aos contratos de compensação (*offset*);

XXVI - buscar, na execução de todas as atribuições contidas nos demais incisos que dizem respeito à manutenção do material de aviação, a agilização dessa manutenção, procurando atender aos interesses da AvEx, visando, sobretudo, permitir que os meios aéreos da Força Terrestre retornem o mais rápido possível à situação de disponibilidade para o voo; e

XXVII - cumprir, a critério da DMAvEx, outras missões técnicas ou logísticas.

Art. 15. Às COMFIMA-Br cabem as seguintes atribuições:

I - fiscalizar e acompanhar:

- a) os serviços de inspeção, reparação, reconstrução e modernização em aeronaves;
- b) a inspeção e reparação de componentes de aeronaves;
- c) a reparação de ferramentas e equipamentos destinados à manutenção de aeronaves;
- d) a calibração de ferramentas e equipamentos;
- e) a utilização do ferramental e instrumental da AvEx eventualmente locado à empresa fiscalizada; e
- f) a execução dos contratos em vigor.

II - controlar a documentação das aeronaves e de seus componentes e equipamentos em manutenção/reparo na empresa fiscalizada;

III - controlar os materiais, componentes de aeronaves e ferramentas cedidos por empréstimo pela empresa fiscalizada à AvEx, bem como aqueles cedidos por empréstimo pela AvEx à empresa fiscalizada;

IV - atualizar a documentação técnica da COMFIMA-Br;

V - avaliar a relação custo-benefício da manutenção em equipamentos e componentes, com base em orçamentos e pareceres técnicos da empresa reparadora, e informar o resultado àquela Diretoria.

VI - autorizar o início da manutenção, mediante notificação escrita à empresa contratada, observando as condições fixadas pela DMAvEx, constantes da Instrução Normativa de Aviação do Exército (INAvEx) nº 3.003, publicada no Boletim Técnico Administrativo nº 22, de 31 de outubro 2000, da DMAvEx.

VII - buscar novas oportunidades de serviços e produtos de aviação no mercado da região da empresa fiscalizada, com o objetivo de se buscar a redução dos custos logísticos da AvEx;

VIII - manter ligações necessárias com os diversos reparadores e fabricantes de equipamentos e componentes de material de aviação de interesse da DMAvEx, visando proporcionar a melhoria da manutenção e da aquisição de suprimento e, dessa forma, reduzir prazos e custos;

IX - estabelecer, mediante ordem da DMAvEx, ligações técnicas com organizações militares das demais Forças Armadas situadas na região da empresa fiscalizada, com o objetivo de promover a integração logística e a redução dos custos logísticos da AvEx;

X - acompanhar, quando for o caso, junto à empresa fiscalizada, a execução de projetos da Aviação do Exército, mantendo a DMAvEx informada do seu andamento;

XI - buscar na execução de todas as atribuições contidas nos demais incisos que dizem respeito à manutenção do material de aviação, a agilização dessa manutenção, procurando atender aos interesses da AvEx, visando, sobretudo, a permitir que os meios aéreos da Força Terrestre retornem o mais rápido possível à situação de disponibilidade para o voo; e

XII - cumprir outras missões logísticas e/ou de desembaraço alfandegário, a critério do DMAvEx.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 035-DCT, DE 27 DE MAIO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 034-DCT, de 8 de junho de 2015, e a Portaria nº 054-DCT, de 27 de julho de 2015.

NOTA: as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002), estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 036-DCT, DE 27 DE MAIO DE 2016.

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores das Taxas de Inscrição, de Vista de Prova e de Revisão de Questão, para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), combinado com o que prescreve o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e em conformidade com a Portaria nº 035-DCT, de 27 de maio de 2016, que aprovou as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002), resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário (Hora de Brasília) que se segue, em complemento ao Calendário Geral (Anexo “C”) das Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002) para o Concurso de Admissão de 2016/2017.

Nº de ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
1	Candidatos e IME	Inscrição	De 18 JUL a 26 AGO 16
2	Candidatos, Guarnições de Exame (GE), CAF e IME	Realização da PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA da 1ª Fase do Exame Intelectual (EI).	12 OUT 16
3	IME	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.	Até 13 OUT 16
4	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador ou postal, dos cartões-resposta e listas de presença da prova objetiva da 1ª Fase do EI realizada na GE.	Tarde do dia 13 OUT 16
5	Candidatos	Interposição de recursos quanto ao gabarito ou a formulação das questões da prova objetiva na página eletrônica do IME.	Até 14 OUT 16
6	IME	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva.	17 OUT 16
7		Divulgação, na <i>Internet</i> , da relação dos candidatos aprovados para a 2ª Fase do EI.	
8		Entrega das provas da 2ª Fase do EI às GE.	Até 21 OUT 16
9	Candidatos, Guarnições de Exames (GE), CAF e IME	PROVA DISCURSIVA DE MATEMÁTICA	24 OUT 16
		PROVA DISCURSIVA DE FÍSICA	25 OUT 16
		PROVA DISCURSIVA DE QUÍMICA	26 OUT 16
		PROVA MISTA DE PORTUGUÊS/ INGLÊS	27 OUT 16

Nº de ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
10	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador, das provas da 2ª Fase do EI realizadas na Guarnição.	28 OUT 16
11	IME	Correção das provas da 2ª Fase do EI e apuração das médias finais.	25 NOV 16
12		Identificação dos candidatos aprovados e dos aprovados e classificados dentro do número de vagas fixado para o curso, respeitados os limites destinados para a ativa e para a reserva.	6 DEZ 16
13		Divulgação, na <i>Internet</i> e no IME, da relação preliminar dos candidatos aprovados no EI e classificados.	A partir de 6 DEZ 16
14	Candidatos	Solicitação de vista de prova(s), nas condições estabelecidas nos editais.	6 e 7 DEZ 16
15	IME	Disponibilização aos candidatos, da(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) prova(s) solicitada(s).	8 DEZ 16
16	Candidatos	Solicitação de revisão de questão(ões), nas condições estabelecidas nos editais.	8 e 9 DEZ 16
17	IME	Realização da revisão de questões.	De 13 a 15 DEZ 16
18		Divulgação do resultado final do CA/CFG na <i>Internet</i> .	Até 16 DEZ 16
19		Convocação dos candidatos aprovados e classificados para a Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF).	A partir de 22 DEZ 16
20		Remessa ao DCT do resultado dos concursos.	Até 30 DEZ 16
21		Remessa do resultado dos concursos para divulgação na Imprensa Nacional, para fins de homologação.	
22	IME e Candidatos	Apresentação do candidato no IME, até 07h30 (horário de Brasília), para realização da IS.	9 JAN 17
23		Realização da IS dos convocados na 1ª chamada.	10 e 11 JAN 17
24		Realização do EAF dos aprovados na 1ª chamada da IS.	12 e 13 JAN 17
25		Entrega no IME dos documentos exigidos para a matrícula.	Até 3 FEV 17
26		Apresentação dos candidatos para a efetivação da matrícula no IME.	3 FEV 17
27		Início do ano letivo.	
28	IME	Efetivação da matrícula e publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos matriculados.	3 FEV 17
29		Remessa para a Imprensa Nacional da relação dos candidatos matriculados.	Até 10 MAR 17
30		Remessa ao DCT da relação nominal dos candidatos matriculados.	

Art. 2º Fixar em R\$ 100,00 (cem reais) o valor da taxa de inscrição.

Art. 3º Fixar em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o valor da taxa de vista de prova, tendo por objetivo custear as despesas de digitalização das cópias.

Art. 4º Fixar em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por questão, o valor da taxa de revisão de prova, tendo por objetivo custear as despesas da revisão.

Art. 5º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 035-DCT, de 8 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 037-DCT, DE 27 DE MAIO DE 2016.

Aprova o Calendário Anual das Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001) para o ano de 2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria nº 023-DCT, de 6 de junho de 2013, que aprova as Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001), resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual das Instruções Reguladoras da Inscrição, do Exame de Qualificação e Admissão e da Matrícula no Curso de Graduação do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.001) para o ano de 2016, que com esta baixa.

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
01	DCT	Solicitar aos Comandos Militares de Área a designação das Guarnições de Exame (GE) e das OM sedes de exame, bem com as demais providências para a realização do Exame de Qualificação e Admissão (EQA)/2016	Juntamente com as medidas análogas para o Concurso de Admissão ao CFG
02	IME	Divulgar as informações referentes ao EQA/2016 na <i>Internet</i>	Até 20 JUL 16
03	Candidato	Solicitar inscrição no EQA/2016, encaminhado as versões digital e impressa do processo ao IME via OM	De 1º a 26 AGO 15
04	IME	Nomear as diversas comissões internas necessárias à execução do EQA/2016	Juntamente com as medidas análogas para o Concurso de Admissão ao CFG
05		Publicar em Boletim Interno e remeter ao DCT e às GE a relação de candidatos por local de realização do EQA/2016	Até 16 SET 16
06		Comunicar ao candidato, via radiograma ou fax à OM, o local de realização do EQA/2016	Até 23 SET 16

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo	
07	OM	Passar o oficial à disposição do DCT para realização do EQA/2016	De 25 SET a 27 OUT 16	
08	DCT	Remeter ao DGP e ao CComSEx a relação de candidatos inscritos no EQA/2016, com os respectivos locais de realização do exame	Até 4 OUT 16	
09	IME	Elaborar as “Instruções às CAF” e remetê-las às GE	Juntamente com as medidas análogas para o Concurso de Admissão ao CFG	
10	GE	Nomear a CAF para o EQA/2016 e informar sua composição ao IME		
11	DGP	Autorizar o deslocamento dos candidatos para os locais de realização do EQA/2016	Até 14 OUT 16	
12	IME e GE	EQA/2016	CÁLCULO	25 OUT 16
13			FÍSICA	26 OUT 16
14			PORTUGUÊS e INGLÊS	27 OUT 16
15	IME	Corrigir as provas do EQA/2016	De 1º a 6 NOV 16	
16		Divulgar o resultado preliminar do EQA/2016	7 NOV 16	
17	IME e Oficial interessado	Realização no IME da Vista de Provas e da Revisão de Questões	9 NOV 16	
18	IME	Publicar em Boletim Interno e divulgar pela <i>Internet</i> o resultado final do EQA/2016	Até 11 NOV 16	
19	DCT	Remeter ao DGP a relação dos oficiais aprovados e classificados no EQA/2016, para movimentação	Até 18 NOV 16	
20	DGP	Publicar a relação dos oficiais selecionados para matrícula e proceder as movimentações decorrentes	A cargo do DGP	
21	Oficial aprovado e classificado no EQA/2016	Apresentação no IME para matrícula no Curso de Graduação	9 JAN 17	
22	IME e Oficial aluno	Início do Curso de Graduação		
23	IME	Remeter ao DCT o relatório final do EQA/2016	Até 31 MAR 17	
24	IME	Remeter ao DCT a proposta de modificação da EB80-IR-07.001, se for o caso, e do Calendário Anual para o ano de 2017	Até 14 ABR 17	
25	DCT	Aprovar as modificações na EB80-IR-07.001, se for o caso e do Calendário Anual para o ano de 2017	Até 26 MAIO 17	

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 050-DCT, de 9 de julho de 2015.

PORTARIA Nº 039-DCT, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.004).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.004), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 045-DCT, de 3 de julho de 2015, e nº 055-DCT, de 27 de julho de 2015.

NOTA: as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.004), estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 040-DCT, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores das Taxas de Inscrição, de Vista de Prova e de Revisão de Questão, para os Concursos de Admissão e da Matrícula dos Candidatos aos Cursos de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), combinado com o que prescreve o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e em conformidade com a Portaria nº 039-DCT, de 8 de junho de 2016, que aprovou as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFrm), do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.004), resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário (Hora de Brasília) que se segue, em complemento ao Calendário Geral (Anexo “C”) das Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e da Matrícula dos Candidatos aos Cursos de Formação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFrm), do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.004) para o Concurso de Admissão de 2016/2017.

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
1	Candidatos e IME	Inscrição.	De 1º AGO a 2 SET 16
2	Candidatos, Guarnições de Exames (GE) e IME	Realização das Provas do Exame Intelectual (EI) nas datas abaixo: -PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS; e -PROVAS DE PORTUGUÊS E INGLÊS.	26 OUT 16 27 OUT 16
3	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador, das provas do EI realizadas na guarnição.	28 OUT 16
4	IME	Correção das provas do EI e apuração das médias finais.	Até 25 NOV 16
5		Identificação e divulgação do resultado preliminar do EI (dos candidatos aprovados e reprovados) às 09h00, no IME.	7 DEZ 16
6		Divulgação, na <i>Internet</i> e no IME, da relação preliminar dos candidatos aprovados no EI e classificados.	A partir de 7 DEZ 16
7	Candidatos	Solicitação de vista de prova(s), nas condições estabelecidas nos editais.	8 DEZ 16
8	IME	Disponibilização aos candidatos, da(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) prova(s) solicitada(s).	A partir de 12 DEZ 16
9	Candidatos	Solicitação de revisão de questão(ões), nas condições estabelecidas nos editais.	Até 14 DEZ 16
10	IME	Realização da revisão de questões.	De 15 a 16 DEZ 16
11		Divulgação do resultado final do CA/CFrm.	19 DEZ 16
12		Convocação dos candidatos aprovados e classificados para a Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF).	A partir de 22 DEZ 16
13		Remessa ao DCT do resultado do concurso.	Até 30 DEZ 16
14		Remessa do resultado do concurso para divulgação na Imprensa Nacional, para fins de homologação.	
15		IME e Candidatos	Apresentação do candidato no IME, até 07h30 (horário de Brasília), para realização da IS.
16	Realização da IS dos convocados na 1ª chamada.		De 10 a 11 JAN 17
17	Realização do EAF dos aprovados na 1ª chamada da IS.		De 12 a 13 JAN 17
18	Entrega no IME dos documentos exigidos para a matrícula.		Até 3 FEV 17
19	Apresentação dos candidatos para a efetivação da matrícula no IME.		3 FEV 17
20	Início do ano letivo.		
21	IME	Remessa para a Imprensa Nacional da relação dos candidatos matriculados.	Até 10 MAR 17
22		Remessa ao DCT da relação nominal dos candidatos matriculados.	

Art. 2º Fixar em R\$ 110,00 (cento e dez reais) o valor da taxa de inscrição.

Art. 3º Fixar em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o valor da taxa de vista de prova, tendo por objetivo custear as despesas de digitalização das cópias.

Art. 4º Fixar em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por questão, o valor da taxa de revisão de prova, tendo por objetivo custear as despesas da revisão.

Art. 5º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 046-DCT, de 3 de julho de 2015.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 116-SGEx, 31 DE MARÇO DE 2016. Republicação

Aprova a canção do COMANDO MILITAR DA
AMAZÔNIA.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e fundamentado em parecer favorável do Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a canção:

- do COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA, com letra, música e instrumentação do 1º Ten SANDOVAL DA SILVA BORGES.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CANÇÃO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Letra, música e instrumentação: 1º Ten Sandoval da Silva Borges.

I

Verde mata, mui rica floresta,
Imponente, no globo, tu és.
Pelotões sobranceiros vigiam,
Cintilantes, a tua grandeza.
Verde mata que abriga riquezas,
Teu valor não se pode medir.
Defender tua soberania,
Para isso é que estamos aqui!

Estrilho

Comando Militar da Amazônia
Tua nobre missão é guardar,
Proteger nossas vastas fronteiras,
Seja em terra, nos rios ou no ar.
Comando Militar da Amazônia
És escudo de grande valor,
És muralha de pedra gigante
Construída com brio e ardor.

II

Teu futuro, o presente escreve
Sem perder a essência da história,
Coroada de honra e de glória,
Pelos grandes heróis do passado.
Em teu seio acolheste os filhos
Que o Brasil, com suas raças, forjou:
Corajosos, ousados e fortes,
Destemidos na guerra ou na paz.

Estrilho

Comando Militar da Amazônia
Tua nobre missão é guardar,
Proteger nossas vastas fronteiras,
Seja em terra, nos rios ou no ar.
Comando Militar da Amazônia
És escudo de grande valor,
És muralha de pedra gigante
Construída com brio e ardor.

Selva!

Canção do Comando Militar da Amazônia

1º Ten Sandoval da Silva Borges

$\text{♩} = 116$

The musical score is written in 2/4 time with a key signature of one sharp (F#). It begins with a dynamic marking of *f* and a tempo of 116 beats per minute. The score consists of several systems of music with lyrics underneath. The lyrics are in Portuguese and describe the military command in the Amazon. The score includes various musical notations such as triplets, slurs, and dynamic markings. The piece concludes with a Coda section and a final instruction 'VA !'.

f Ver - de ma - ta, mui
tu - ro o pre

10
ri - ca flo - res - ta im - po - nen - te, no glo - bo, tu és. Pe - lo - tões so - bran - cei - ros vi
sen - te es - cre - ve sem per - der a es - sên - cia da his - tó - ria, co - ro - a - da de hon - ra e de

19
gi - am, cin - ti - lan - tes, a tu - a gran - de - za. Ver - de ma - ta que a - bri - ga ri - que - zas,
gló - ria, pe - los gran - des he - róis do pas - sa - do. Em teu sei o a - co - lhes - te os fi - lhos

28
teu va - lor não se po - de me - dir. De - fen - der tu - a so - be - ra - ni - a, pa - ra
que o Bra - sil, com suas ra - ças, for - jou: co - ra - jo - sos, ou - sa - dos e for - tes des - te

37
is - so é que es ta - mos a - qui! Co - man - do Mi - li - tar da A - ma - zô - nia tu - a no - bre mis
mi - dos na guer - ra ou na paz. és es - cu - do de

46
são é guar - dar, pro - te - ger nos - sas vas - tas fron - tei - ras, se - ja em ter - ra, nos rios ou no ar.
gran - de va - lor, és mu - ra - lha de pe - dra gi - gan - te cons - tru - i - da com brio e ar - dor.

56
Co - brio e ar - dor. Teu fu dor. SEL -

61
VA !

NOTA: Republicado por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 14 de 8 de abril de 2016.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 818-SEORI/MD, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

DISPENSAR

o Cb ASSIS LUIZ BORGES de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 31 de maio de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 121, de 27 JUN 15 - Seção 2).

PORTARIA Nº 819-SEORI/MD, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

DISPENSAR

o Sd FABRÍCIO OLIVEIRA LIRA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 16 de junho de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 121, de 27 JUN 15 - Seção 2).

PORTARIA Nº 822-SEORI/MD, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

DISPENSAR

o Cb FERNANDO HENRIQUE GERMANO DOS SANTOS DA SILVA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 31 de maio de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 122, de 28 JUN 16 - Seção 2).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 040, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Dispensa de função.

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Decreto nº 4.609/2003 - Regimento Interno da Vice-Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 001, de 26 de maio de 2003, resolve

DISPENSAR

1º Ten MARCOS ANTONIO CORRÊA DOS SANTOS, na Função do Grupo "D" da Tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, código Siape RMP-IV que exercia na Assessoria Militar da Vice-Presidência da República, a contar de 16 de junho de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 119, de 23 JUN 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 041, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Dispensa de função.

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Decreto nº 4.609/2003, Regimento Interno da Vice-Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 001, de 26 de maio de 2003, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt QE FREDERICO CARLOS DE OLIVEIRA, de exercer a Função Gratificada de Especialista, código Siape RMA-II, que exercia na Assessoria Militar da Vice-Presidência da República, a contar de 20 de junho de 2016.

o 2º Sgt ELIZEU LEITE DE SOUZA de exercer a Função Gratificada de ESPECIALISTA Código Siape RMA II, que exercia na Assessoria Administrativa da Vice-Presidência da República, a contar de 20 de junho de 2016.

.....
o 2º Sgt SILVIO KAMMERS, de exercer a Função Gratificada de Assistente código Siape RMA-0004, que exercia na Assessoria Administrativa da Vice-Presidência da República, a contar de 20 de junho de 2016.

.....
(Portaria publicada no DOU nº 119, de 23 JUN 16 - Seção 2).

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 176, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o Cb ÁLVARO JOSÉ RAMOS VISGUEIRA de exercer a função de Especialista, código GR II do Departamento de Gestão do Gabinete da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 24 de junho de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 121, de 27 JUN 16 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 398, DE 13 DE MAIO DE 2015. (*)

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 398, de 13 de maio de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 23, de 5 de junho de 2015, relativa à designação do 1º Sgt MB DANIEL TAVARES FERREIRA, do 5º B Log, para desempenhar a função de auxiliar da Comissão de Fiscalização da Manutenção do Material LEOPARD/GEPARD (COMFIMA LEOPARD/GEPARD), em Munique, na República Federal da Alemanha, a partir da 1ª quinzena de agosto de 2015 e duração aproximada de vinte e quatro meses, nos seguintes termos:

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...duração aproximada de vinte e quatro meses...", **LEIA-SE:** "...duração aproximada de onze meses...".

PORTARIA Nº 1.043, DE 6 DE AGOSTO DE 2015. (*)

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.043, de 6 de agosto de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 33, de 14 de agosto de 2015, relativa à designação do Cap Cav MARCEL HERMAN HEISE, do CIBld, para desempenhar a função de Instrutor de Orientação junto à Federação Desportiva Militar Equatoriana (FEDEME), em Quito, na República do Equador, a partir da 1ª quinzena de novembro de 2015, pelo período aproximado de doze meses, nos seguintes termos:

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...duração aproximada de doze meses...", **LEIA-SE:** "...duração aproximada de treze meses...".

PORTARIA Nº 416, DE 4 DE MAIO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 416, de 4 de maio de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 19, de 13 de maio de 2016, relativa à designação dos militares a seguir nomeados

para realizar viagem técnica do Departamento de Ciência e Tecnologia ao 24º CONTBRAS/HAITI (Atv PVANA Inopinada X16/265), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 18 a 26 de junho de 2016, incluindo os deslocamentos:

Cel Cav PAULO FERNANDO CURVELO LAMELLAS, do DCT;
2º Sgt Inf HEBERSON BORBA PEREIRA, da 7º CTA;
3º Sgt STT BRUNO JOSÉ BASTOS DA SILVA, do CITEEx;
3º Sgt STT HÉLBIO SILVA BATISTA DE SOUZA, do CComGEx; e
3º Sgt Com ED LUCAS MORENO FERNANDES, da Cia C2.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “...no período de 18 a 26 de junho de 2016, incluindo os deslocamentos...” **LEIA-SE:** “...no período de 2 a 10 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos...”

PORTARIA Nº 684, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM Mec Auto CLÁUDIO LEANDRO ALVES MOURA, da DF, para participar do *Armoured Vehicles Latin America* (Atv PVANA Inopinada X16/277), na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 29 de junho a 2 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/Projeto Estratégico GUARANI.

PORTARIA Nº 691, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Div CESAR LEME JUSTO, Comandante Militar do Planalto, para realizar viagem de ativação do 24º CONTBRAS/Haiti (Atv PVANA Inopinada W16/123), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 22 a 26 de junho de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial no tocante às diárias e com ônus total relativo aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 693, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

1 - EXONERAR, *ex officio*

considerando o art. 8º, inciso II, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, a partir de 30 de junho de 2016, o Gen Bda R/1 (015494621-4) ORLANDO GONÇALVES PAMPLANO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo na tarefa de Assessoramento do Diretor de Saúde nos Assuntos Relacionados ao Serviço de Saúde Operacional e aos Grandes Eventos.

2 - NOMEAR

considerando os art. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e Parágrafo único do art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, por proposta do Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, o Gen Bda R/1 (015494621-4) ORLANDO GONÇALVES PAMPLANO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 1º de julho de 2016, para exercer a tarefa de Assessoramento do Conselho Consultivo do Sistema de Saúde do Exército Brasileiro e em Estudos Estratégicos em Saúde, na Diretoria de Saúde, em Brasília-DF.

PORTARIA Nº 705, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda JOSÉ EDUARDO PEREIRA, 1º Subchefe do Comando de Operações Terrestres, e o Ten Cel Inf GERSON ROLIM DA SILVA, do COTER, para realizar visita de acompanhamento da participação da comitiva brasileira na Operação PANAMAX 2016 (Atv PVANA Inopinada W16/120), nas cidades de *San Antonio* e *Homestead*, nos Estados Unidos da América e, em prosseguimento, na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 25 de julho a 2 de agosto de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 706, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav ALBERTO ONO HORITA, da ECEME, para participar do Seminário de Comando e Pessoal da Força Terrestre de Autodefesa do Japão (Atv PVANA Inopinada X16/293), na cidade de Tóquio, no Japão, no período de 22 de agosto a 4 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 707, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav ISAIAS DE OLIVEIRA FILHO e o Cel Art PAULO RICARDO PINTO DA SILVA, ambos do COTER, para participar do Fórum Forças do Futuro (Atv PVANA Inopinada X16/290), na cidade de Praga, na República Tcheca, no período de 15 a 23 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 712, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB AGNALDO CATHARINO DOS ANJOS FILHO, do EME, para realizar visita às instituições militares ligadas ao Planejamento Estratégico no Exército dos Estados Unidos da América (Atv PVANA X16/077), no estado de *Illinois* e, em prosseguimento, no estado de *Missouri*, nos Estados Unidos da América, no período de 4 a 9 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 713, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Inf DAVI FERNANDES DE MAGALHÃES, do Cmdo 6ª RM, para frequentar o Curso de Vigilância do Campo de Batalha (Atv PCENA V16/214), a ser realizado na cidade de Lamego, na República Portuguesa, no período de 4 a 18 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 714, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar visita técnica a empresas fabricantes de material classe II (Atv PVANA Inopinada W16/124), na cidade de Pequim e, em prosseguimento, nas cidades de *Tai An*, *Wuhan*, *Leshan* e *Suzhou*, na República Popular da China, no período de 2 a 13 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda CARLOS JORGE JORGE DA COSTA, Diretor de Abastecimento;

Maj Int LEANDRO ANTUNES PAZ, da DAbst;

Cap QEM Met JEREMIAS ISMAEL NUNES FORTINI, da DAbst; e

3º Sgt STT-TecCont LINDEMBERG PEREIRA DE BARROS, do COLOG.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/DAbst.

PORTARIA Nº 717, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

AUTORIZAR

o Cel QMB FERNANDO CÉSAR HERNANDES, da DMAvEx, e o Cap QEM Elt RAPHAEL GOMES CORTES, do CIAvEx, para realizar visita a área de engenharia da empresa *Airbus Helicopters* (Atv PVANA inopinada X16/302), na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 28 de junho a 3 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 718, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País da servidora civil LANZILINA NETTO DUQUE, matrícula SIAPE nº 1278357, ocupante do cargo de Magistério, Língua Inglesa, classe D-IV, lotada no Colégio Militar de Brasília, a fim de frequentar atividades relativas ao curso de mestrado em Ciências da Educação: Educação Especial, na Universidade de Fernando Pessoa, na cidade de Porto, na República Portuguesa, no período de 1º a 30 de julho de 2016.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 719, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM Cart MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA, da DSG, a realizar visita às instituições europeias envolvidas na integração dos referenciais altimétricos e batimétricos da União Europeia, por representantes das instituições brasileiras - DSG, IBGE, MMA, MPOG, DHN e CPRM (Atv PVANA Inopinada X16/297), na cidade de *Delft*, no Reino dos Países Baixos, no período de 2 a 10 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 721, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JACSON FIGUEIREDO MENEZES, da DCEM, para frequentar o Curso de Política e Estratégia (Atv PCENA V16/034), a ser realizado no *National Defence College*, em *Abuja*, na República Federal da Nigéria, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2016 e duração aproximada de 12 meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 722, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

1 - EXONERAR, *ex officio*

considerando o art. 8º, inciso II, letra a), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, a partir de 30 de junho de 2016, o Gen Bda R/1 (010353191-9) FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS, Prestador de Tarefa por Tempo Certo na tarefa de Assessor de Relações Institucionais no Comando Militar da Amazônia, em Manaus-AM.

2 - NOMEAR

considerando os art. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e Parágrafo único do art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, por proposta do Comando Militar da Amazônia, o Gen Bda R/1 (010353191-9) FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 1º de julho de 2016, para continuar a exercer a tarefa de Assessor de Relações Institucionais no Comando Militar da Amazônia, em Manaus-AM.

PORTARIA Nº 723, DE 27 DE JUNHO de 2016.

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

1 - EXONERAR, *ex officio*

considerando o art. 8º, inciso II, letra a), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, a partir de 30 de junho de 2016, o Gen Div R/1 (019157891-3) JOÃO RICARDO MACIEL MONTEIRO EVANGELHO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo na tarefa de Assessor Especial do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, em Brasília-DF.

2 - NOMEAR

considerando os art. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, por proposta do Ministério da Defesa, o Gen Div R/1 (019157891-3) JOÃO RICARDO MACIEL MONTEIRO EVANGELHO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 1º de julho de 2016, para exercer a tarefa de Assessorar Tecnicamente o Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas nas Atividades de Infraestrutura daquele Hospital, em Brasília-DF.

PORTARIA Nº 726, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Designação de monitor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Cav GUSTAVO LINHARES RAMOS, da EASA, para desempenhar a função de Monitor de Viaturas Blindadas na Escola de Cavalaria do Exército Colombiano, em Bogotá, na República da Colômbia, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2017, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 727, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM EL JOÃO CLAUDIO BATISTA FIEL, do IME, a realizar visita ao Laboratório nacional de *Oak Ridge* e ao Instituto de Segurança Nuclear da Universidade do *Tennessee* (Atv PVANA Inopinada X16/295), na cidade de *Oak Ridge*, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 17 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 728, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Designação de assessor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS JUNIOR, do CPOR/R, para desempenhar a função de Assessor Militar na Escola Superior de Guerra das Forças Armadas Angolanas, em Luanda, na República de Angola, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2017, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 729, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QMB MARCIO DE LIMA RIBEIRO, do Comando do Exército, para desempenhar a função de Instrutor no Instituto Superior de Estudos de Defesa “Tenente-General Armando Emílio Guebuza” (ISEDEF), em Maputo, na República do Moçambique, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2017, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 730, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Designação de monitor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o S Ten Inf CRISTIANO FELTRIN DE LIMA, do GSIPR, para desempenhar a função de Monitor na *Jungle and Amphibious Training School* (JATS), em *Makouria*, na República Cooperativa da Guiana, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2017, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 731, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Designação de monitor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf ALVINO CORREIA VILLA JÚNIOR, do 7º BIB, para desempenhar a função de Monitor na *Jungle and Amphibious Training School (JATS)*, em *Makouria*, na República Cooperativa da Guiana, a partir da 1ª quinzena de março de 2017, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 732, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QMB ALEXANDRE MAXIMIANO PEREIRA, do Cmdo Bda Inf Pqdt, e o Maj Inf RAFAEL DE OLIVEIRA PENTEADO, da EsAO, para participar de intercâmbio de tropas aerotransportadas com a Rússia (Atv PVANA Inopinada X16/298), na cidade de *Pskov*, na Federação Russa, no período de 9 a 18 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/COTER.

PORTARIA Nº 733, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav GLAUBER SALUSTIANO DE MENEZES MELLO, do COTER, e o 1º Sgt QMS MB CARLOS EDUARDO SILVANO COSTA, do EME, para realizar viagem de inspeção periódica no BRABAT e na BRAENGCOY (Atv PVANA Inopinada X16/300), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 14 a 24 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 734, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

AUTORIZAR

o 3º Sgt Int DOUGLAS DA SILVA SCHMITZ, do 1º D Sup, a participar do Campeonato Mundial de Orientação 2016 (Atv PVANA Inopinada X16/296), na cidade de *Talinn*, na República da Estônia, no período de 5 a 15 de agosto de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 737, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB ROBERTO MIRANDA AVERSA, do COLOG, para frequentar o Curso de Estratégia, Administração e Operações Militares - CPOG (Atv PCENA V16/284), a ser realizado no Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), em Lisboa, na República Portuguesa, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2016 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 738, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para frequentar o Curso de Estudos de Defesa e Estratégia (Atv PCENA V16/029), a ser realizado no *College of Defense Studies of National Defense University*, em *Changping*, na República Popular da China, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2016 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Exército Brasileiro:

Cel Sv Int ALEXANDRE SILVEIRA DE LIMA, do COLOG;

Cel Art ANTÔNIO BISPO DE OLIVEIRA FILHO, do EME;

Cel Inf MARCOS AUGUSTO COSTA BASTOS, do Cmdo 1º Gpt E; e

Cel Cav SERGIO MANOEL MARTINS PEREIRA JUNIOR, do MD.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 739, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 599, de 6 de junho de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 23, de 10 de junho de 2016.

Art. 2º Designar os militares a seguir nomeados para realizar viagem técnica de inspeção à linha de produção da VBCOAP M109 A5+ BR, participar de reunião de coordenação das atividades da D Mat com a CEBW e de instrução preliminar de viatura socorro M88 A1 (Atv PVANA W16/048), na cidade de *Washington* e, em prosseguimento, nas cidades de *Sterling Heights* e *York*, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 17 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO, Diretor de Material;

Maj QEM Mec Armt GUILHERME ARAUJO BITTENCOURT, da D Mat;

Maj QEM Mec Armt JUACY ADERALDO MENEZES, da D Mat;

2º Sgt QMS MB ALEXSSANDRO JOSIAS SOMMER DA COSTA, do Pq R Mnt / 5ª RM; e

2º Sgt QMS MB DAVID CARVALHO TEIXEIRA GOMES, do Pq R Mnt / 5ª RM.

Art. 3º Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/COLOG.

PORTARIA Nº 744, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, de acordo com o art. 7º da Portaria nº 219-Cmt Ex, de 14 de março de 2016, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro às cidadãs abaixo relacionadas, por terem praticado ação destacada ou serviço relevante em prol do interesse e do bom nome do Exército Brasileiro:

Título	Nome	Cônjuge	OM
Senhora	CAROLINA OLIVEIRA DA FONSECA	3º Sgt TIAGO DE ALMEIDA DA SILVA	1º PEF/ CFRN/5º BIS
Senhora	ALEXANDRA DE FREITAS BRUM PILAR LIMA	1º Ten RAFAEL AUGUSTO PILAR LIMA	1º PEF/ CFRR/7º BIS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 002-VCh, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal -
Nomeação.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i”, do inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 727-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007, resolve **NOMEAR**, sem prejuízo de suas funções:

- o Cel AMARO SOARES DE OLIVEIRA NETO, da DFPC (Brasília-DF), para a função de Presidente do Grupo Especial de Estudo da Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada (CC SEG PRIV), vinculada ao Ministério da Justiça e Cidadania. Encargo: 4ª Sch/EME.

- o Ten Cel ALEXANDRE DE SOUZA LEITE, da DFPC (Brasília-DF), para a função de Suplente do Grupo Especial de Estudo da Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada (CC SEG PRIV), vinculada ao Ministério da Justiça e Cidadania. Encargo: 4ª Sch/EME.

- o 1º Ten LUIZ CLAUDIO CARDOSO MACIEL, da EME (Brasília-DF), para a função de Membro do Grupo Especial de Estudo da Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada (CC SEG PRIV), vinculada ao Ministério da Justiça e Cidadania. Encargo: 4ª Sch/EME.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 109-DGP/DCEM, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Designação de instrutor de tiro de guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra 11-015, localizado na cidade de Conceição das Alagoas-MG, o S Ten Com (042027344-3) WAGNER CASTRO BENDEROVICZ, para o biênio 2017 / 2018.

PORTARIA Nº 110-DGP/DSM, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115 e 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, ao 1º Ten Com (043517994-0) LEURY NEPOMUCENA MOREIRA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 111-DGP/DSM, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 18 de janeiro de 2016, o 1º Ten QCO (062493804-9) SAMUEL LOPES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 8-CPO, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 25 de dezembro de 2016.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 25 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de **controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa**, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 25 de dezembro de 2016;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em boletim de acesso restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX);

III - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais, encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR até 10 de setembro de 2016;

IV - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante documento interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua ficha de valorização do mérito (FVM); e

3. cópias do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo Informações de Pessoal, e:

1. tomem as providências relativas ao relatório de impedimentos para promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções de 25 de dezembro de 2016, disponibilizada a partir de 19 de setembro de 2016, contendo os dados publicados até 15 de agosto de 2016 e homologados na BDCP até 15 de setembro de 2016, com o relatório do exame de dados individuais, visando à confirmação do trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participem, via DIEx, ao Comando da OM, anexando os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias, caso a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções de 25 de dezembro de 2016, esteja em desacordo com a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais;

V - orientar a comissão de exame de dados individuais a confrontar a FVM com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para a promoção, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito para Militares de Carreira do Exército (EB30-IR-60.001), aprovadas pela Portaria nº 240-DGP, de 23 de outubro de 2013;

VI - providenciar, caso necessário, conforme previsto no Anexo B das Instruções Gerais para Promoções de Oficiais da Ativa do Exército (EB 10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para a promoção, via SiCaPEX, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 15 de agosto de 2016;

b) o cadastramento, na BDCP, até 31 de agosto de 2016, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 15 de agosto de 2016; e

c) a homologação, na BDCP, até 15 de setembro de 2016, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 15 de agosto de 2016;

VII - informar, até 31 de agosto de 2016, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais, observado o previsto no Aviso nº 02/2014/DCRF, de 21 de agosto de 2014, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet;

VIII - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C; e

IX - informar à DA Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até a data de promoção, tais como:

- a) pedido de transferência para a reserva remunerada;
- b) incapacidade física definitiva e/ou reforma;
- c) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;
- d) prisão em flagrante delito;
- e) submissão a conselho de justificação;
- f) prisão preventiva, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar (IPM) instaurados;
- g) falecimento;
- h) entrada em licença para tratar de interesse particular (LTIP), acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC) ou tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF);
- i) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum;
- j) situação de agregação ou reversão;
- k) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;
- l) demissão;
- m) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;
- n) indiciamento em inquérito policial militar, com vistas ao previsto no inciso XIV do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001;
- o) desaparecimento, extravio ou deserção; e
- p) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no § 3º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Em todas as informações citadas no inciso IX do *caput* deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - posto do militar;

II - Arma, Quadro ou Serviço;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º A fim de se evitar prejuízos, os militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria devem atentar para a atualização de seus dados pessoais e registros cadastrais existentes na BDCP, pois estes serão utilizados para o processamento das promoções de 25 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Os limites constantes do Anexo A desta Portaria estão relacionados ao Almanaque de Oficiais *on-line*, de 20 de junho de 2016.

Art. 5º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 25 DE DEZEMBRO DE 2016, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 25 DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 25 DE DEZEMBRO DE 2016, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Ten Cel (018745873-2) EDSON VANDER DA SILVA (inclusive)
Cavalaria	Até o Ten Cel (018780843-1) JORGE LUÍS DA SILVA PIMENTEL (inclusive)
Artilharia	Até o Ten Cel (028969643-7) HELIO AUGUSTO DE MELO MASCARENHAS (inclusive)
Engenharia	Até o Ten Cel (011650483-8) CARLOS CHAVARRI GOMES FILHO (inclusive)
Comunicações	Até o Ten Cel (020334844-6) ILTON FRANKLIN MARINHO BARBOSA (inclusive)
QMB	Até o Ten Cel (020023414-4) ARY DA SILVA MATTOS (inclusive)
Intendência	Até o Ten Cel (014686923-5) ANDERSON DE OLIVEIRA (inclusive)
QEM	Até o Ten Cel (011119314-0) JOSE RICARDO GOMES MATHEUS (inclusive)
Médicos	Até o Ten Cel (011151724-9) RONALDO ALCANTARINO OLIVEIRA (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Ten Cel (014687723-8) CARLOS EDUARDO MARQUES (inclusive)
Dentistas	Até o Ten Cel (044038302-4) ANTONIO RONEY LOBO (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até o Ten Cel (062310974-1) ABNER TRAJANO DA LUZ (inclusive)

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Maj (020369404-7) GLEISON ADRIANO COUTINHO MAGALHÃES (inclusive)
Cavalaria	Até o Maj (011101924-6) HUGO MARCELO FERRAZ CABRAL (inclusive)
Artilharia	Até o Maj (018606653-6) GESSER GOMES DE MATTOS (inclusive)
Engenharia	Até o Maj (076286383-5) SANDRO MIGUEL FIGUEIREDO FALCÃO (inclusive)
Comunicações	Até o Maj (011104604-1) FERNANDO DE OLIVEIRA SPALDING (inclusive)
QMB	Até o Maj (011101664-8) CARLOS WELLINGTON PEREIRA (inclusive)
Intendência	Até o Maj (011104594-4) FELIPE AUGUSTO MARQUES (inclusive)
QEM	Até o Maj (019494113-4) CLAUDIO CANTO DOS SANTOS (inclusive)
Médicos	Até o Maj (019684493-0) HEKEL JOSELITO JULIANO STUTZ (inclusive)
Farmacêuticos	Até a Maj (011537334-2) ALESSANDRA PALHA AMADO (inclusive)
Dentistas	Até o Maj (073623094-7) JOSÉ HENRIQUE ABDON MENEZES (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até a Maj (062352404-8) SILVÂNIA CRISTINA GOUVEA GUIMARÃES (inclusive)

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Cap (013089494-2) VALTER SILVA CRUZ (inclusive)
Cavalaria	Até o Cap (011479504-0) GUSTAVO BORGES GALVÃO (inclusive)

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Artilharia	Até o Cap (013087434-0) LUCIANO MASCENA DA CRUZ ROCHA (inclusive)
Engenharia	Até o Cap (013088274-9) GUSTAVO LEAL PITOMBO (inclusive)
Comunicações	Até o Cap (013057304-1) FRÂNQUI DE AZEVEDO NOGUEIRA (inclusive)
QMB	Até o Cap (013088364-8) ODUVALDO VIANNA DE FREITAS JUNIOR (inclusive)
Intendência	Até o Cap (013088054-5) FELIPE GONÇALVES PEREIRA (inclusive)
QEM	Até o Cap (013087984-4) ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA (inclusive)
Médicos	Até a Cap (013181794-2) MARIA LUCIA DE OLIVEIRA GUANDALINI (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Cap (013181974-0) RAUL LEANDRO DESTRO (inclusive)
Dentistas	Até o Cap (113968734-5) MARIO SÉRGIO CANÇADO FATURETO (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até o Cap (013159124-0) WILLIAN CESAR BOGARIM DE FARIA (inclusive)

4. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o 1º Ten (113969284-0) EDIVALDO RODRIGUES DE REZENDE JÚNIOR (inclusive)
Cavalaria	Até o 1º Ten (010115185-0) FÁBIO AUGUSTO DOS SANTOS (inclusive)
Artilharia	Até o 1º Ten (010138345-3) MARCOS FELIPE AVELINO DA CUNHA (inclusive)
Engenharia	Até o 1º Ten (110019335-6) DANIEL SIQUEIRA RIBEIRO (inclusive)
Comunicações	Até o 1º Ten (010116505-8) CRISTIANO RAFAEL DA SILVA PINTO (inclusive)
QMB	Até o 1º Ten (010121965-7) THOMÁS HENRIQUE TOLEDO DA SILVA (inclusive)
Intendência	Até o 1º Ten (010111265-4) PEDRO DE BARROS MONTANHA (inclusive)
QEM	Até a 1º Ten (011815135-6) LUCIANA DA COSTA MOREIRA (inclusive)
Médicos	Até a 1º Ten (011850455-4) ANA LEONOR NASCIMENTO TAVARES (inclusive)
Farmacêuticos	Até o 1º Ten (043440124-6) RICARDO LUIZ DOS SANTOS (inclusive)
Dentistas	Até o 1º Ten (011848215-7) GUSTAVO WANDERLEY LOPES DE AZEVEDO (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até a 1º Ten (112699274-0) TATIANA SENA DE CASTRO (inclusive)

5. PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o 2º Ten (021987264-5) ISAUDO MONTEIRO MEDEIROS FILHO (inclusive)
Cavalaria	Até o 2º Ten (011554165-8) BRENO VINÍCIUS LIMA DIAS (inclusive)
Artilharia	Até o 2º Ten (021984834-8) LÚCIO GONÇALVES CASTILHO (inclusive)
Engenharia	Até o 2º Ten (021989364-1) NILSON DA SILVA ALMEIDA (inclusive)
Comunicações	Até o 2º Ten (021973874-7) RAFAEL SILVA ZANANDRÉA (inclusive)
QMB	Até o 2º Ten (021986874-2) MARCOS DE ARAUJO FERREIRA (inclusive)
Intendência	Até o 2º Ten (053825624-9) CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA (inclusive)
SAREx	Até o 2º Ten (070407297-4) FÁBIO JOSEPH LOPES PEDROZA (inclusive)

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:
-----	----------------------------

Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
Maj Inf (000000000-0) Elias Fonseca	I1, V1, D1	-----
Cap Cav (000000000-0) Enoque Silveira	I2, V3, D3	DIEx nº ____, de __ de ____ de 20 __, ao Chefe da Assessoria de Planeja- mento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:

- (I1) Sem alteração.
- (I2) Título de eleitor com número errado.
- (I3) Falta resultado do TAT/20__
- (I4)

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:

- (V1) Sem alteração.
- (V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
- (V3) Não consta Medalha do Pacificador.
- (V4)

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:

- (D1) Sem alteração.
- (D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
- (D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ...
- (D4)

Quartel em _____, ____ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

Gen Ex FRANCISCO CARLOS MODESTO
Presidente da Comissão de Promoções de Oficiais

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 15 de julho de 2016, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo “Informações do Pessoal”, e tomar as seguintes providências:

- a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF (*Portable Document Format*);
- b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;
- c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;
- d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e
- e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

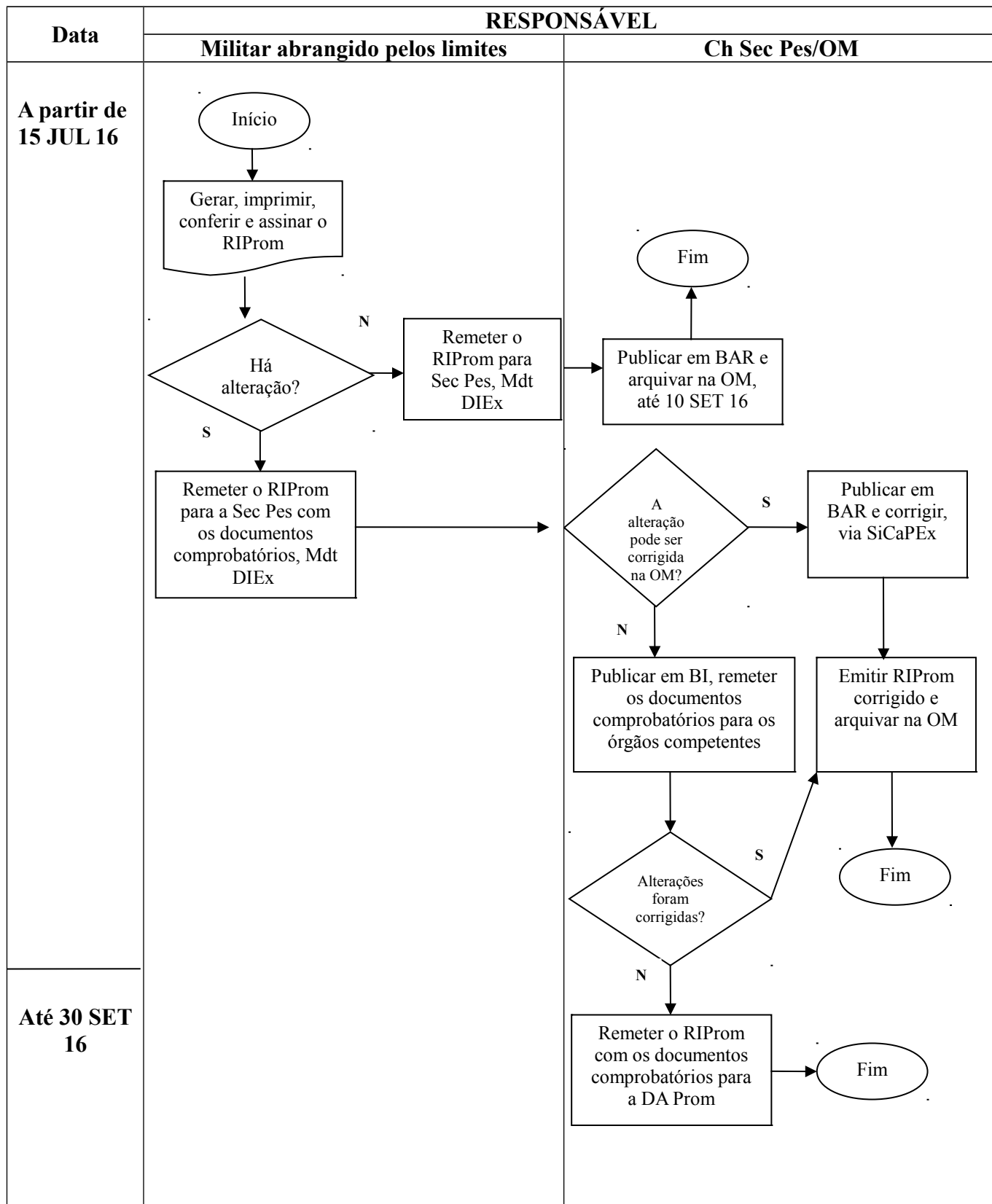
2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

- a. publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração;
- b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e
- c. com relação aos relatórios com alteração:
 - 1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEX, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 02/2014/DCRF, de 21 de agosto de 2014, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e
 - 2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a DA Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 30 de setembro de 2016.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO



ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES
EM 25 DE DEZEMBRO DE 2016

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	Órgãos Responsáveis (Aviso nº 02/2014/DCRF, de 21 AGO 14)	DGP	CPO
Disponibilização do RIProm.				15 JUL 16	
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 15 JUL 16				
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.		15 AGO 16			
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		10 SET 16			
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 15 AGO 16 e de responsabilidade da OM.		Até 31 AGO 16			
Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.		31 AGO 16			
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.		Até 15 SET 16			
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções de 25 DEZ 16 contendo os dados publicados até 15 AGO 16 e homologados na BDCP até 15 SET 16.				19 SET 16	
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 25 DEZ 16 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 19 SET 16				
Data limite para entrada, na DA Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.		30 SET 16			
Publicação dos QA em boletim de acesso restrito do Exército.					Até 2 DEZ 16
Fixação e publicação, em boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.					Até 5 DEZ 16
Divulgação, em INFORMEX, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.					Até 21 DEZ 16
Publicação das portarias de promoções.					Até 23 DEZ 16

PORTARIA Nº 9-CPO, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Altera o item “2” do Anexo A da Portaria nº 01 - CPO, de 26 de fevereiro de 2016, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 31 de agosto de 2016.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar o item “2” do Anexo A da Portaria nº 01 - CPO, de 26 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
-----	-----
SAREx	Até o Maj (062359244-1) CLAUDIO JOSÉ KIRST (inclusive)
-----	-----

.....”(NR)

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 243-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011481344-7	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA FERNANDES	COTER
Cap QCO	062435134-2	GILBERTO WILSON DINIZ DE LUNA	5º CTA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	010064835-1	LÉO LARGER LIMA	52º BIS
Cap Inf	010035015-6	RAFAEL CASSIANO NASCIMENTO	52º BIS
S Ten MB	019602163-8	ALEXANDRE NASCIMENTO XAVIER	1º BIS (Amv)
S Ten Int	019252523-6	LUIZ ANTONIO DE HOLLANDA	Comdo 1ª RM
S Ten Cav	031794804-0	PAULO VANDERLEI DE ALMEIDA	3º RC Mec
1º Sgt Mnt Com	011372264-9	MARCELO KILSON PERSEGANI	23º B Log SI
2º Sgt MB	011571655-7	BRUNO DA SILVA NERIS	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	043504624-8	CLÁUDIO ROBERTO MEIRELES DUARTE	3º BPE
2º Sgt Mnt Com	013185494-5	CREMILSON PAULO MARTINS	23ª Cia Com SI
2º Sgt Mus	011487175-9	FÁBIO DA SILVA SOUZA	Cia Comdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Mus	101051514-4	JEFFERSON DELFINO DO NASCIMENTO	6º BIL
2º Sgt MB	010190625-3	JOSE FRANCISCO SOUSA LIMA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	040077385-9	MAURICIO JOSÉ SOARES DOS SANTOS	11º BPE
2º Sgt Sau	021601554-5	MAURO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA	6º BIL
2º Sgt Mus	019482973-5	SAMUEL COSTA ISAIAS	6º BIL
3º Sgt Inf	040066087-4	ALEXANDRE TEIXEIRA DE MENEZES	29º BIB
3º Sgt STT	120132997-4	DIOELITON FÉLIX RIOS	CECMA
3º Sgt Topo	010240947-1	EDSON CASSIO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	4ª DL
3º Sgt Topo	010240917-4	JONATAS VIEIRA NUNES	4ª DL
3º Sgt Inf	040224465-1	MARCO ANTONIO FERNANDES QUEIROZ	BGP
3º Sgt Inf	040244795-7	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES MIRANDA	10º B I L
3º Sgt MB	040067735-7	ORLANDO DE OLIVEIRA JULIO	B Mnt Sup Av Ex

PORTARIA Nº 244-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	011480154-1	BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO	Comdo 2º Gpt E
Maj Com	127569373-5	ELIANDRO MOTA DE SOUZA	4º B Av Ex
1º Ten OCT	120260415-1	JORGE DE SOUZA FIGUEIRA JÚNIOR	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten OTT	094115214-2	LEONEI GUILHERME DA SILVA	5º BEC
S Ten Eng	041991824-8	EVERALDO FERREIRA DA SILVA	5º BEC
S Ten Cav	030893194-8	MARCOS VINICIO REZENDE DOS SANTOS	H Ge Belém
1º Sgt Inf	102870414-4	JOÃO DE GUERRA CASTRO LIMA NETO	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Inf	043472464-7	WENDEL RODRIGUES DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Eng	040030895-3	IDALÉCIO JOSÉ SILVA ALENCAR	5º BEC
3º Sgt STT	120245135-5	ANDRÉ MARTINS DO NASCIMENTO	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt SCT	083014724-5	HEVERTON TEIXEIRA DA SILVA	50º BIS
3º Sgt STT	120250895-6	WANDERSON DE LIMA GARRIDO	C Fron Rio Negro/5º BIS

PORTARIA Nº 245-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Int	019476073-2	SANDRO AZEVEDO DE VASCONCELLOS	12ª ICFEx
1º Sgt Sau	011462414-1	ALZIR FALCÃO DOS SANTOS	54º BIS
1º Sgt MB	011357214-3	CLEBER MONTEIRO DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/8
1º Sgt Inf	043476154-0	EMANUEL DENIZAR MOREIRA MUNIZ	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Inf	093730804-7	UDSON FRETE	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt QE	018532493-6	JOSÉ RICARDO ORNELAS DO LAGO	Cia Cmdo 12ª RM

PORTARIA Nº 246-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Int	011483294-2	LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS	15º B Log
Maj Art	020471744-1	OSÉAS PERES DOS SANTOS	SGEx
Cap Inf	013149914-7	AUGUSTO CESAR RODRIGUES DA SILVA	50º BIS
Cap Cav	031847624-9	CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO	Cmdo CMP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	011445804-5	EVERTON PIMENTA REIS	Cia Prec Pqdt
S Ten Inf	042018934-2	ALEXANDER HIBER ABDULA DE OLIVEIRA	50º BIS
S Ten Mnt Com	019557403-3	CLAUDIO MELO DOS SANTOS	EsAO
2º Sgt Cav	040028845-2	ANDERSON FIORAVANTE WEISSHEIMER	9º RCB
2º Sgt Art	040010965-8	CLAUDIO MESSIAS DO NASCIMENTO JUNIOR	11º GAA Ae
2º Sgt Cav	040015795-4	DARLON JOSÉ DE OLIVEIRA	3º RCC
2º Sgt MB	013196134-4	DAYVISON EUSTÁQUIO RÊGO	5º B Log
2º Sgt MB	013195364-8	DIÊGO HENRIQUE DE CASTRO SILVA	17º B Log L
2º Sgt Eng	033415294-9	EMMANUEL PEDRO FIGUEIREDO DE SOUSA	9º BEC
2º Sgt Av Ap	021717134-7	HIGOR MACIEL MARTINS	B Av T
2º Sgt Eng	040016705-2	IGOR APARECIDO RIBEIRO DE CARVALHO	9º BEC
2º Sgt Inf	042031184-7	JOÃO DIAS FERREIRA JUNIOR	61º BIS
2º Sgt Eng	043534324-9	JULIO CESAR DOS SANTOS	14º B Log
2º Sgt Cav	043523344-0	LUCIO FLAVIO HIBLER	19º RC Mec
2º Sgt Mnt Com	010195835-3	NILTON DE SOUZA SALES	Pq R Mnt/7
2º Sgt Art	043507784-7	RODRIGO ALMANSA SILVA	3º GAA Ae

PORTARIA Nº 247-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	014997783-7	GUSTAVO SUAREZ DA SILVA	9º BI Mtz
Maj Int	011154254-4	ANDRÉ LUIS DE SOUZA	Cmdo 11º RM
S Ten Art	042027484-7	JOÃO PEDRO DOS SANTOS PEDROSO	19º GAC
1º Sgt MB	011462824-1	ANDERSON DE PAIVA AZEVEDO SANTOS	11º BI Mth
1º Sgt Com	043508804-2	CARLOS ALBERTO CONSTÂNCIO GOIVÃES	B Es Com
1º Sgt Art	043476714-1	CARLOS ALBERTO FERNANDES DE ALMEIDA JÚNIOR	2º GAA Ae
1º Sgt Inf	043454934-1	CARLOS ALBERTO RAMOS DOS SANTOS	8º BPE
1º Sgt Eng	043441514-7	CLAUDIO CÂNDIDO DA SILVA	Pq R Mnt/10
1º Sgt MB	011358024-5	FRANCISCO LOPES GOMES FILHO	10º B Log
1º Sgt Art	043494704-0	LUIZ ROBERTO CAPPSSA JÚNIOR	3º GAA Ae

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	043444474-1	MARCELO HENRIQUE PIRES LEITE	3º BEC
1º Sgt Inf	043498074-4	MARLUS ROBERTO DE AZEVEDO BAPTISTA	11º BPE
1º Sgt Art	043495764-3	VAGNER CORRALES DE SOUZA	3º GAA Ae
2º Sgt Inf	043504424-3	ANDRÉ CURSINO SODRÉ JÚNIOR	50º BIS
2º Sgt Inf	102886584-6	ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO HIGINO	19º BC
2º Sgt Inf	102889644-5	ANTÔNIO CÍCERO GOMES DE ABREU	19º BC
2º Sgt Int	093864414-3	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	9º B Sup
2º Sgt Topo	124043394-4	JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS BATISTA	9º BE Cmb
2º Sgt QE	112685564-0	JOSE DANIEL DA SILVA	2º B Fv
2º Sgt QE	127594003-7	JOSE ODONEY FARIAS BARBOSA	29ª CSM
2º Sgt Int	113999974-0	RAFAEL DE ALMEIDA PEREIRA	23ª Cia E Cmb
2º Sgt MB	030004015-1	RODINEI BOFF ANIBLE	9º B Log
2º Sgt Inf	043505994-4	RUI NOIA DE ARAUJO	19º BC

PORTARIA Nº 248-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Art	049870373-5	ALEX RISSO CARDINOT	4º GAC L
S Ten Inf	043413384-9	CLAUMERINDO PINTO	62º BI
S Ten MB	019602753-6	DINEI DO NASCIMENTO	14º B Log
S Ten Inf	041991754-7	EMERSON PEREIRA DE SOUZA BARROS	Cmdo CML
S Ten MB	011203024-2	FERNANDO MARTINS CIRIACO	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
S Ten Art	020404644-5	FRANCISCO FERNANDES VICENTE	22º GAC AP
S Ten Com	041978984-7	JORGE LUIS MANOEL	B Adm Ap/CMP
S Ten Cav	041962604-9	JORGE LUIS PACHECO DA SILVA	12º RC Mec
S Ten Art	030946614-2	JUAREZ DEMBOSKI	16º GAC AP
S Ten Art	041995514-1	MARCELO ARAUJO SOUZA	Cia Cmdo CML
S Ten Topo	019681173-1	MARCIO SANTOS DA CONCEIÇÃO	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Inf	019499113-9	MAURICIO CARVALHO FIGUEIREDO	1º BG
S Ten Inf	041992744-7	PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA	Cia Cmdo CML

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Com	042019614-9	ROGERIO SOARES DA SILVA	Cia Cmdo CML
1º Sgt Inf	073606774-5	CICERO CARLOS DA SILVA	47º BI
1º Sgt Eng	042042944-1	ELTON ANTÔNIO WELTER	1º B Fv
1º Sgt Inf	113844314-6	ELVIS FILGUEIRA DA SILVA	41º BI Mtz
1º Sgt Com	052151604-7	GILVANI ZAPPANI	17ª Ba Log
1º Sgt Int	093722144-8	ISRAEL DOMINGUES DE SOUZA	9º BE Cmb
1º Sgt Com	031827674-8	JOÃO NELSON KAUFMANN	19º RC Mec
1º Sgt Cav	043440804-3	JOSÉ LINO LOPES DA ROZA	CI Bld
1º Sgt Com	033161814-0	LEANDRO LUIZ GÖTTEMS	1º B Com
1º Sgt Art	019529703-1	LUIZ HUMBERTO EUGENIO DA SILVA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Mus	085873433-8	MARCELO TEIXEIRA SILVA	1º BI Mtz (Es)
1º Sgt MB	011287684-2	MAURO ONÍCIO DE CARVALHO	17º B Log L
1º Sgt Sau	020497084-2	RICARDO MOREIRA DA SILVA	37º BIL
1º Sgt MB	021552114-7	ROBERTO RAIMUNDO DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Mus	010193945-2	ELIEZER DA SILVA LIMA	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Mus	020427614-1	GERSON ALDO FELÍCIO LEANDRO	3º B Log
2º Sgt QE	031783144-4	LUCIANO MIGUEL ESCHER	16º GAC AP
2º Sgt QE	011187054-9	PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA	25º B Log (Es)
2º Sgt QE	118186683-9	ROBERTO DE OLIVEIRA	2º B Fv
2º Sgt QE	011187094-5	SAINT'CLAIR SILVA RIBEIRO	25º B Log (Es)
2º Sgt Mus	052233014-1	SAMUEL FRANCISCO DA SILVA SANTOS	B Adm Ap/5ª DE
3º Sgt QE	011506824-9	HALISSON AUGUSTUS GONÇALVES DA SILVA	B Es Com

PORTARIA Nº 249-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a) do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Ten Cel QEM (020022934-2) GUILHERMO ALFREDO HOLLANDA DE REQUENA, **de** 16 de abril de 2001, constante da Portaria nº 130-SGEx, de 23 de abril de 2013, publicada no BE nº 17, de 26 de abril de 2013, **para** 29 de abril de 1997.

do Maj QEM (011540544-1) MÁRCIO LEANDRO ALVES DE ARÊDES, **de** 15 de janeiro de 2009, constante da Portaria nº 268-SGEx, de 26 de julho de 2011, publicada no BE nº 30, de 29 de julho de 2011, **para** 6 de fevereiro de 2005.

do S Ten Inf (043414994-4) JAN GUILHERME VIEIRA ULYSSES, de 28 de janeiro de 2004, constante da Portaria nº 047-SGEx, de 10 de março de 2005, publicada no BE nº 10, de 11 de março de 2005, para 26 de janeiro de 2005.

do 1º Sgt Inf (043432574-2) ABRAÃO LUCENA TORRES, de 25 de janeiro de 2006, constante da Portaria nº 057-SGEx, de 5 de abril de 2006, publicada no BE nº 14, de 7 de abril de 2006, para 28 de abril de 2005.

do 2º Sgt QE (020433184-7) PAULO CÉSAR BASÍLIO, de 29 de janeiro de 2003, constante da Portaria nº 317-SGEx, de 3 de setembro de 2012, publicada no BE nº 36, de 6 de setembro de 2012, para 15 de maio de 2002.

a data de término do 2º decênio

do Ten Cel QEM (020022934-2) GUILHERMO ALFREDO HOLLANDA DE REQUENA, de 14 de abril de 2011, constante da Portaria nº 415-SGEx, de 5 de novembro de 2013, publicada no BE nº 45, de 8 de novembro de 2013, para 27 de abril de 2007.

PORTARIA Nº 250-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	010035015-6	RAFAEL CASSIANO NASCIMENTO	18 FEV 13	52º BIS
Cap Inf	010084895-1	RAFAEL DE BARROS COSTA	16 FEV 15	29º BIB
Cap Inf	013122614-4	RICARDO DE MORAES RAMOS LOBATO	16 FEV 15	Cia Prec Pqdt
1º Ten Inf	010118135-2	ALAN DA CUNHA CARREIRO	8 FEV 16	1º B F Esp
1º Ten Inf	124014054-9	ALEX BRUNO SOUZA TEIXEIRA	8 FEV 16	11º BI Mth
1º Ten Com	010112285-1	FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES	8 FEV 16	1º B Com
1º Ten Inf	010117215-3	GILSON JUK SANTOS	8 FEV 16	13º BIB
1º Ten Inf	010118085-9	RAONI REIS COGO	8 FEV 16	11º BI Mth
S Ten Mnt Com	019557403-3	CLAUDIO MELO DOS SANTOS	20 JUL 06	EsAO
1º Sgt Inf	043459574-0	CARLOS HENRIQUE FERREIRA	31 JAN 07	23º B Log Sl
2º Sgt Cav	043522704-6	ADROALDO PIRES CARTAGENA JÚNIOR	2 FEV 10	3º RC Mec
2º Sgt Inf	040044675-3	AGUINALDO JOSÉ RAMOS JUNIOR	3 FEV 16	ESA
2º Sgt Cav	043506214-6	ALEXANDRE COELHO MAIA	3 FEV 10	2º RCG

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Mus	101069694-4	CARLOS WAGNER CARVALHO MARTINS	30 JAN 02	19º BC
2º Sgt Art	040039635-4	CRISTIANO RODRIGUES AERRE CRUZ	28 MAR 15	32º GAC
2º Sgt Sau	010197895-5	CRISTOVÃO DE SOUSA ALVES	29 JAN 14	HCE
2º Sgt Cav	040040875-3	EDUARDO APARECIDO DE AZEVEDO GORNO	3 FEV 16	ESA
2º Sgt Com	040150725-6	ESEQUIEL TORBES DE AVILA	10 JUN 16	13ª Cia Com Mec
2º Sgt Eng	043522224-5	GEISON LUCAS GONÇALVES SILVA	26 FEV 10	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Eng	040030895-3	IDALÉCIO JOSÉ SILVA ALENCAR	4 FEV 15	5º BEC
2º Sgt Com	043541584-9	IGO SILVA COLARES	1º FEV 12	50º BIS
2º Sgt Eng	040016705-2	IGOR APARECIDO RIBEIRO DE CARVALHO	29 JAN 14	9º BEC
2º Sgt Cav	040041295-3	JUAREZ DE MATOS	3 FEV 16	1º RC Mec
2º Sgt Eng	043534324-9	JULIO CESAR DOS SANTOS	30 JAN 13	14º B Log
2º Sgt Mnt Com	013185414-3	LORENZO MENA PEREIRA	25 JAN 09	23º B Log Sl
2º Sgt Inf	040044435-2	LUCAS TERRA NUNES	3 FEV 16	34º BI Mec
2º Sgt Cav	040089675-9	LUÍS CLÁUDIO ELGUY DE CASTRO	19 SET 15	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Inf	040043515-2	MARCOS BARBOSA DO CARMO	3 FEV 16	61º BIS
2º Sgt Int	010105035-9	MICHAEL FELIX DA SILVA	3 FEV 16	21º GAC
2º Sgt Eng	040030655-1	VALMAR TUPINÁ DE DEUS ALVES	4 FEV 15	3º BEC
2º Sgt QE	019636463-2	VANILTO BAIÃO DE SANTANA CRUZ	31 JAN 01	ECT
3º Sgt Cav	040153385-6	ANDERSON ANTÔNIO PINTO DE MORAES	13 JUN 16	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
3º Sgt QE	085878263-4	ANTONIO CARLOS DE SOUSA MARQUES	31 JAN 01	52º BIS
3º Sgt Sau	040068485-8	CHARLES VAZ NORBIATO	6 JUN 16	HCE
3º Sgt QE	085865913-9	EDILBERTO DE MOURA PACHECO	2 FEV 2000	52º BIS
3º Sgt Sau	030223425-7	EDSON JEAN TAVARES	26 FEV 15	H Gu Marabá
3º Sgt Cav	033359704-5	JOÃO ANTÔNIO DA COSTA NETO	26 ABR 15	20º RCB
3º Sgt QE	092558324-7	JOÃO ANTÔNIO PEREYRA PINTO	10 FEV 1999	17º B Fron
3º Sgt Art	021826284-8	MARCONIÉDSON CORDEIRO ROCHA	4 JUN 16	2º GAC L
3º Sgt Inf	040244795-7	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES MIRANDA	4 MAR 16	10º B I L
3º Sgt Cav	053817714-8	MARIO REZIN NETO	28 ABR 16	5º RCC
3º Sgt QE	092604144-3	MOACYR CONTRERA	30 JAN 02	17º B Fron
3º Sgt Inf	040192975-7	PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS ARAUJO	13 JAN 15	14º Pel PE
3º Sgt Mnt Com	093890734-2	RICARDO DA SILVA GOMIDE	19 AGO 13	Pq R Mnt/1
3º Sgt QE	092602154-4	SIDNEI FRANCISCO DE AZEVEDO	30 JAN 02	17º B Fron
3º Sgt Eng	040238785-6	TONIGEL BATISTA	22 JUN 15	1º BEC

PORTARIA Nº 251-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	052218904-2	ANA TEREZA MARTINS DE ALCÂNTARA	24 JAN 16	H Mil A Campo Grande
Maj QCO	062358804-3	ANTONIO KLINGER GUEDELHA DA SILVA	19 MAR 16	CMM
Maj Int	011482994-8	CLAUDIO FRANCIOLI GARRIDO COELHO	4 FEV 16	7º BEC
Maj Eng	072472124-6	EMMANUEL NASCIMENTO LIMA DE SOUSA	7 FEV 13	7º BE Cmb
Maj Inf	011481344-7	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA FERNANDES	4 FEV 16	COTER
Maj QCO	062360004-6	JOSE MURILO DA COSTA SILVA	18 MAIO 16	CPEX
Maj Inf	101033164-1	KARLLO LAVOR GONÇALVES SARAIVA	7 FEV 13	2º BIS
Maj Inf	020471684-9	LEONARDO DUARTE DO NASCIMENTO	13 FEV 14	CCOPAB
Maj Eng	112732584-1	LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA	4 FEV 16	7º BEC
Cap Dent	010015295-8	LUCIANA PEREIRA CURVELO	24 JAN 16	HCE
Cap QEM	011540924-5	RODRIGO JOSÉ TOLEDO RESENDE	10 JUN 15	AGSP
S Ten MB	019679683-3	CLAUDIO CESAR DA FONSECA	5 JUN 12	ESA
S Ten MB	011203024-2	FERNANDO MARTINS CIRIACO	11 MAR 13	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Inf	052133964-8	AMILTON DE OLIVEIRA	29 JAN 11	CIGS
1º Sgt Inf	043416694-8	ANANIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO	23 JAN 11	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt MB	011462824-1	ANDERSON DE PAIVA AZEVEDO SANTOS	28 FEV 15	11º BI Mth
1º Sgt Eng	043439544-8	ANTONIO WELLINGTON DE MORAIS COSTA	23 JAN 16	Cmdo CMO
1º Sgt MB	011357214-3	CLEBER MONTEIRO DE OLIVEIRA	26 ABR 15	Pq R Mnt/8
1º Sgt Inf	021576434-1	CLEWERTON MONTEIRO VILA NOVA	7 MAR 15	CPOR/R
1º Sgt Inf	041968344-6	EDSON MARCOS RIBEIRO TOLENTINO	12 MAR 16	CM/PR
1º Sgt Eng	033336254-9	ELIDIR CASANOVA	27 MAR 16	5º BE Cmb Bld
1º Sgt Inf	102879264-4	FLÁVIO FERREIRA DA SILVA	11 JUN 16	Gab Cmt Ex
1º Sgt Sau	093747634-9	IVANILDO REIS CORDEIRO	7 MAR 15	20º RCB
1º Sgt MB	011358424-7	JESUS GARCIA DE ALMEIDA	23 JAN 16	14º B Log
1º Sgt Com	042017094-6	JOÃO NARCISO ARCE DA ROCHA	26 JAN 15	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Eng	043442064-2	JOSÉ OLIVEIRA LIMA	23 JAN 16	CMF
1º Sgt Inf	101097224-6	JÚLIO CÉSAR CORREIA RIBEIRO	28 FEV 15	34º BI Mec
1º Sgt MB	011286944-1	KLEBER LÁZARO BORGES DE OLIVEIRA	24 JAN 15	20º B Log Pqdt
1º Sgt Com	033161814-0	LEANDRO LUIZ GÖTTEMS	1º MAR 14	1º B Com
1º Sgt Art	033304024-4	LUCIANO SGANZERLA	12 MAR 16	26º GAC
1º Sgt Eng	043444474-1	MARCELO HENRIQUE PIRES LEITE	23 JAN 16	3º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	042042494-7	MARCOS ANDRÉ CORTES LEITE	25 FEV 13	DC Armt
1º Sgt MB	011287684-2	MAURO ONÍCIO DE CARVALHO	24 JAN 15	17º B Log L
1º Sgt Eng	043444564-9	MICHEL MARTINS RUSTICHELLI	22 FEV 16	EsIE
1º Sgt Art	043475484-2	PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA PASSOS	27 FEV 16	5ª Bia AAAe L
1º Sgt Sau	011287884-8	RHADAMÉS DIEGO DE LIMA SOBREIRA	13 JUL 15	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Inf	043455504-1	ROGÉRIO TRINDADE DOS REIS	21 DEZ 15	11º BI Mth
1º Sgt Inf	052147294-4	RUI DA ROSA JUNIOR	28 JAN 12	H Gu Florianópolis
1º Sgt Mnt Com	123971024-5	SHIRLEI DA SILVA DE JESUS	19 MAR 16	3º B Com
1º Sgt Mnt Com	011466494-9	VOLNEI SUDATI SQUIAVENATO	12 MAR 16	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Mus	113940144-0	ADELSON SALVADOR DE LIMA	14 MAIO 16	59º BI Mtz
2º Sgt QE	112714894-6	ALDONICIO CALAÇA DA SILVA	28 JAN 12	B Ap Op Esp
2º Sgt QE	019560473-1	ANGELO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO	30 JAN 10	DC Armt
2º Sgt Com	043509094-9	FRANCILUCIO FERREIRA SOARES	27 FEV 16	B Av T
2º Sgt Av Mnt	021680784-2	HILDISON MARCIO DE CARVALHO	27 FEV 16	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt QE	127594003-7	JOSÉ ODONEY FARIAS BARBOSA	28 JAN 12	29ª CSM
2º Sgt QE	018532493-6	JOSÉ RICARDO ORNELAS DO LAGO	28 JAN 06	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Mus	127599953-8	JOSUÉ DE LIMA	28 JAN 12	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt MB	013183574-6	LEO ELISEI DE SOUSA	27 FEV 16	2º B Log L
2º Sgt QE	011187094-5	SAINT CLAIR SILVA RIBEIRO	28 JAN 12	25º B Log (Es)
3º Sgt QE	092616584-6	AIRTO DE SOUZA ROSA	30 JUN 12	9º B Sup
3º Sgt QE	021586854-8	ANTONIO SERGIO DA SILVA	11 MAR 16	5º BIL
3º Sgt QE	092616674-5	CARLINDO GONÇALVES BENITES	30 JUN 12	17º B Fron
3º Sgt QE	011506824-9	HALISSON AUGUSTUS GONÇALVES DA SILVA	12 MAR 16	B Es Com
3º Sgt QE	019652253-6	MAXWEL JOSÉ DA SILVA	29 JAN 11	9ª Bia AAAe (Es)
3º Sgt QE	092602704-6	MIGUEL SOARES URQUIZA	28 JAN 12	17º B Fron
3º Sgt QE	092602544-6	NELSON NEVES RIBEIRO	28 JAN 12	17º B Fron
3º Sgt QE	092602494-4	ROZILDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	28 JAN 12	17º B Fron

PORTARIA Nº 252-SGEx, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Cav	036600893-6	EVANDRO ITAMAR LUPCHINSKI	17 FEV 16	Cmdo 3ª Bda C Mec
Cel Inf	014939793-7	LUIZ CLAUDIO BARROS DE OLIVEIRA	3 FEV 16	DGP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QMB	020023184-3	EDER VALERIO PELLEGRINI	16 FEV 16	Cmdo 2ª RM
Cap QAO	059060783-4	IVAN CONSONI	26 JAN 16	5º B Sup
Cap QAO	049702243-4	JOÃO CÉLIO VALÉRIO	8 FEV 16	9º GAC
Cap QAO	049701333-4	PEDRO ALEX RODRIGUES GOULART	26 JAN 16	13ª Cia Com Mec
1º Ten QAO	036660863-6	ALDO MENDES DUARTE	21 JAN 14	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	059081613-8	MARCELO CAMPOS ESPINDOLA	26 MAR 16	3ª Cia/63º BI
1º Ten QAO	030536554-6	PAULO AIRTON MARQUES MACHADO	29 JAN 16	6ª CSM
1º Ten QAO	036971653-5	RICHARDE FERNANDES RIBEIRO	17 MAR 16	Cmdo 5ª RM
1º Ten QAO	059022383-0	WANDIRLEY GROSSKLAUS	27 JAN 16	Cmdo 5ª RM
S Ten Inf	036847503-4	CLAUDIO PINTO AZEVEDO	3 MAR 16	19º BI Mtz
S Ten Com	030542564-7	ELEMAR ERVIN KRÜGER	4 FEV 16	6º B Com
S Ten Inf	014706183-2	ROBERTO CARLOS GOMES PEREIRA	26 JAN 16	CMRJ
2º Sgt QE	018685283-6	OSCARINO DE ARAUJO NETO	26 JAN 16	IME

NOTA Nº 033-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
S Ten	MARCOS VINICIO REZENDE DOS SANTOS	H Ge Belém	3º R C MEC	8 FEV 1988
2º Sgt	RODRIGO GARCIA RUIZ	13º BIB	30º BIMtz	1º MAR 2000
Cb	ITAMAR CORRÊA MAÇANS	25º GAC	25º GAC	1º MAR 1994
Sd	ISMAEL DE FREITAS LOPES DO COUTO	HCE	HCE	1º MAR 16
Sd	LUZIANGELO LUCAS FERREIRA BARRETO	9º B Com	9º B Com	1º MAR 16

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES
Secretário-Geral do Exército